



## ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ED-RR - 10616-03.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDO DE SOUSA CUNHA FILHO, Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1425-30.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTALPET DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Evangelina Gerjoy Câmara, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberta de Oliveira Cavalcanti, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 2332-91.2013.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EGELTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius dos Santos Leite, Recorrido(s): MARILANE OLIVEIRA VIEIRA (REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA AURILEIDE DE OLIVEIRA VIEIRA), Advogado: Dr. Clébio Francisco Almeida de Albuquerque, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 185-28.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: Dr. Helio Renaldo de Oliveira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FRANCISCA VIEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 93700-29.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SHEILA MARIA DE SOUSA BRAGA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIREITO DE MOTIVAÇÃO DA DISPENSA GARANTIDO POR DECRETO ESTADUAL. INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 173, § 1º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Em decorrência, exclui-se da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Sarah Cecilia Raulino Coly.

**Processo: RR - 1174-38.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONCEIÇÃO CRISTINA ARAGÃO CARDOSO, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido.

**Processo: RR - 1220-11.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALÉRIA DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido.

**Processo: RR - 1324-72.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FÁBIO RICARDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fagner Schneider, Advogado: Dr. Jonas Borges, Recorrido(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Recorrido(s): TVA SUL PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Aurélio Cância Peluso, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Retifique-se a autuação quanto ao nome da recorrente - terceira reclamada (OI S.A.), conforme relatório. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona das Primeiras Recorrentes.

**Processo: RR - 1562-75.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERNANDA CORSINI MATTIAZZO, Advogada: Dra. Camila Kapp, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "jornada de trabalho do professor - norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração das horas extras deferidas observe a jornada de trabalho prevista no artigo 318 da CLT. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da Recorrente. Obs. 2: Falou pela Recorrida a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa.

**Processo: RR - 10457-13.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Elaine Gordo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade no período anterior à vigência da Portaria nº 1.885/2013 do MTE. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente.

**Processo: RR - 105-91.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIA SOLANGE RIGOTTO MORAZ, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - DANOS MORAIS E MATERIAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MINORAÇÃO", por ofensa ao art. 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

danos morais, que passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e dele não conhecer quanto às matérias remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 13200-27.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): JOEL DIAS SIMÕES, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 565-82.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JURIVALDO MONTEIRO BOAVENTURA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Lucas Biava Miquinioty, Agravado(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, apenas em relação ao tema "jornada de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a jornada de trabalho do reclamante em 12 (doze) horas diárias, mantendo-se os demais parâmetros da condenação. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Lucas Biava Miquinioty. **Processo: RR - 1300-50.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAURO JOSÉ CAVALETTI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1153-86.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO CÉZAR PRIMO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DE VERBAS DEFERIDAS EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA ANTERIORMENTE" por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 1151-89.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TOTVS RIO SOFTWARE LTDA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ARNALDO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento extrajudicial complementar após o prazo legal", por violação do artigo 477, § 6º, "b", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no concernente à condenação ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT (fl. 697 - peça 1). Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto. **Processo: RR - 1277-33.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Natália Karine Pereira, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Recorrido(s): ELAINE SALVIATO BURGOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 01/06/2016. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Cláudio Santos da Silva. **Processo: RR - 2505-77.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Recorrido(s): ALESSANDRA GONÇALVES MANÇANO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à irreduzibilidade salarial e à multa por embargos de declaração protelatórios; conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva à ofensa à coisa julgada, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a determinação de que as progressões por merecimento ou decorrentes das normas coletivas sejam desconsideradas para fins de apuração das diferenças salariais oriundas do direito a uma promoção por antiguidade a cada três anos, deferidas na sentença exequenda. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Cláudio Santos da Silva. **Processo: RR - 140100-64.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AVELINO AUGUSTO MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESPESAS MÉDICAS FUTURAS - INDENIZAÇÃO MEDIANTE COMPROVAÇÃO", por violação ao art. 949 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir a indenização de 30% (trinta por cento) das despesas médicas futuras, relativas ao tratamento das lesões sofridas pelo trabalho na Reclamada, mediante comprovação por notas fiscais; dele conhecer no tópico "IMPOSTO DE RENDA - INCIDÊNCIA SOBRE A PENSÃO MENSAL - NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência de imposto de renda sobre as parcelas relativas à pensão mensal; não conhecer do Recurso de Revista nos temas remanescentes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Thalles Messias de Andrade. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Thalles Messias de Andrade. **Processo: RR - 50028-68.2015.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOEL MACEDO DE LEMOS, Advogado: Dr. Joel Macedo de Lemos, Recorrido(s): SUL FERROVIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ruchele Vaz Porto Carré, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime Roque Perottoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 107600-96.2000.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LUCIANA BATISTA DA SILVA TINOCO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reintegração ao emprego. Adesão ao programa de demissão incentivada (PDI). Incompatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração ao emprego e seus consectários. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 3714100-**



**80.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): EDGARD DE RAMOS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade à OJ 113 da SbdI-1 do TST, "ADICIONAL DE HORAS EXTRAS PREVISTO EM NORMA REGULAMENTAR (150% E 100%). ACORDO COLETIVO DE TRABALHO POSTERIOR COM DISPOSIÇÃO DIVERSA. PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula 294 do TST e "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos, pronunciar a prescrição total da pretensão relativa ao adicional de horas extras previsto em norma regulamentar e determinar que a compensação dos valores pagos a título de horas extras deve ser efetuada pela totalidade dos créditos, independentemente do mês de pagamento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 174800-17.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CALÇADOS HISPANA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILEUZA ARAÚJO SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bráulio da Silva de Matos, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 3388-68.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERSON FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): CIRÚRGICA CLIMAZA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Gregório Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fábio Broilo Paganella, patrono da Agravada. **Processo: ED-RR - 524-23.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): JAIME DAS NEVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 333-27.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Garcia Hidalgo Neto, Agravado(s): GICÉLIO AREDES RAMOS FILHO, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80800-45.2003.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LÁVIO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1226-37.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ MÁRIO NUNES LIMA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Ticiano Barreto dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 91-30.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

EDINEI NEVES SOUZA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 48800-44.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Embargado(a): AGNALDO DA SILVA VICENTE, Advogado: Dr. Gustavo Angeli Storch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 803-34.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RICHARD SIMAS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bittencourt, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: RR - 49-11.2015.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Advogada: Dra. Cláudia Alves de Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Izildinha Pereira da Silva Santos, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos a título de indenização pela contratação de advogado. Mantido o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 20970-34.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADVOCACIA FONTANA SOCIEDADE CIVIL, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Recorrido(s): DANIEL RAMOS FREIRE, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que conhecia do recurso quanto ao tema "ADVOGADO EMPREGADO. CONTRATAÇÃO POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DA LEI 8.906/94. JORNADA DE TRABALHO. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dava-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento como extras das horas laboradas a partir da quarta diária e da vigésima semanal. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gelson de Azevedo, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 914-13.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIONE DE SOUZA AGUILERA, Advogada: Dra. Esmênia Geralda Dias, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258100-28.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALID KAUSS ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Advogada: Dra. Marisa Gonçalves Lemos, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): STELA IUBEL, Advogado: Dr. Gilberto Jachstet, Agravado(s): MILL ASSESSORIA



E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Cremonesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ARR - 5898-08.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Embargante: IVONE MARIA ETGES ZANDOMENECO, Advogado: Dr. Arthur H. Maria da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Procurador: Dr. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração do primeiro Reclamado; e II - acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão de fls. 2215/2246, não conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado nos tópicos "PRESCRIÇÃO - ANUÊNIOS" e "ANUÊNIOS - INTEGRAÇÃO - PREVISÃO EM CTPS". **Processo: RR - 919-23.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGÉRIO FERREIRA REIS, Advogado: Dr. João Aloysio Costa Unfried, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral decorrente do transporte de valores, no montante de R\$10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Indevidos descontos fiscais e previdenciários, tendo em vista a natureza indenizatória da verba deferida. Valor da condenação acrescido em R\$10.000,00. **Processo: RR - 287-55.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RUI CARLOS LOPES, Advogada: Dra. Ana Paula Eleuterio Fernandes, Recorrido(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Adolfo Salioni Mello, Recorrido(s): INFINITY EMPREGOS EM NAVIOS DE CRUZEIROS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Ignácio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que conhecia do Recurso de Revista por ofensa aos artigos 651, § 3º, da CLT, e 88, I, do CPC/1973, e, no mérito, dava-lhe provimento para declarar a competência da Justiça brasileira para decidir a lide e determinava, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para que julgasse a reclamação. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1-39.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ANSELMO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Recorrida. **Processo: ED-AIRR - 4-40.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): HUSTENAY PEREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5-97.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CEMIG DISTRIBUICAO S.A E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a):



JAIR AUGUSTO FERNANDES, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 8-12.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CÉSIO ALVES VILETE, Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9-64.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): GILMA ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10-25.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARTONAGEM SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Santino Basso, Agravado(s): OSMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10-36.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA MUNIZ, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Recorrido(s): TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Moraes Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 32-87.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): SILVIO INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 52-51.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAVIA BRASIL PAVIMENTOS E VIAS S.A., Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrido(s): EMERSON MENDONÇA OURIQUES, Advogada: Dra. Nara Donete Machado da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 75-30.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JOELMA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-33.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CHARLES EFREN RODRIGUES, Advogado: Dr. Márley Juliano Araújo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 87-20.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KLEDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Bezerra Nepomuceno, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para





determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101-06.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LUAN EDUARDO BRITO SARAIVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 115-34.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): FRANCISCO CLODOALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 115-09.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 126-46.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCEILSON MELO COELHO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 145-43.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): SAMARA LOANA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-69.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRO - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravante(s): IVETE ZUCONELI RODRIGUES, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 175-88.2015.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Iane Andréa de Sá Ferreira Araújo, Agravado(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macêdo, Agravado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. Manoel de Barros Wanderley Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179-59.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CÍCERO JOAQUIM DE FREITAS, Advogado: Dr. José Domingos



Requião Fonseca, Agravado(s): ESTRUTUBOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): RGT ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Edison de Oliveira Filho, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gualter de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: RR - 179-14.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): JOSELITO MARINO LINS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC DE 1973. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC de 1973. **Processo: AIRR - 181-64.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DAMÁZIO DE MEDEIROS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 190-42.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): HILDOR HENRIQUE JAEGER, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro Brod, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. João Luiz Vaz Baptista Lusardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: ED-AIRR - 191-08.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Embargado(a): ROGÉRIO LOURENÇO FERREIRA, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 211-78.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS CÉZAR ELIAS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 216-64.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCILA ISABEL DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto aos temas "Intervalo. Norma de proteção à mulher", por violação do artigo 384 da CLT, e "Adicional de periculosidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 385 da SbdI-1



do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais, e o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos pertinentes, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto aos honorários periciais. **Processo: AIRR - 217-15.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Procurador: Dr. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-07.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226-45.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SÍNTIA MARIA PINTO LISBOA, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-76.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MÁRCIA BARNABÉ BORGES, Advogada: Dra. Elizabeth Cristina de Almeida Dias, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-24.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ JOSÉ CONSTANTINO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 245-44.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Embargado(a): ALEMIR JOSÉ BRANDÃO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 252-72.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENUIR DA SILVA MIRANDA, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 271-75.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): TIAGO BANDEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 278-**



**10.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIX LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Advogado: Dr. Sara Thaís Ferreira Monteiro, Agravado(s): DOMINGOS DOS SANTOS AROUCHA AMARAL, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 279-28.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. Argemiro Amorim, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 309-94.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): SIMONE VIGNOL PINTO, Advogado: Dr. José Roberto Mozzaquatro Magrini, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: ED-AIRR - 310-06.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GILSON DE JESUS, Advogado: Dr. Fabrício Almeida Souza, Embargado(a): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 317-33.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA REGIÃO DO GRANDE ABCDMRPRGS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): ROSIMARY MARTINI EA SILVA PETRECA, Advogada: Dra. Leila Cardoso Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 321-52.2014.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CHB LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Pereira de Magalhães, Recorrido(s): ALISSON DE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Cleude Ferreira Pachiúba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 467 da CLT", por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 467 da CLT. **Processo: RR - 325-83.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): FERNANDO ZALEWSKI, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC/1973", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: ED-AIRR - 326-29.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): LEANDRO HENRIQUE DANTAS



MARQUES, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 342-59.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PAULO ROBERTO BELEM E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 357-07.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Gama, Agravado(s): RUBENS ROBERTO FARIA GARCIA, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 377-32.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ FLORENTINO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 381-74.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MÁRCIA DANIELA DE SÁ, Advogado: Dr. Antônio Marcos Bandeira de Melo, Agravado(s): TENASA - TECNICA NACIONAL DE SERVICOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-41.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nicolau Monteiro de Azevedo Filho, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Andréia Barbosa de Oliveira, Agravado(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 396-85.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): OSMAIR DIAS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s) e Recorrido(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO e do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 397-60.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ROSANA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Coelho da Silva, Agravado(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Agravado(s): JORGE RUDNEY ATALLA, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410-17.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SIDNEI DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 413-79.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO CESANEUDO DA FONSECA SILVA, Advogado: Dr. Demetrius de Siqueira Costa, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414-14.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA RAMOS LTDA., Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ LOPES DE MORAIS, Advogado: Dr. Fred Alysson de Alencar Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418-88.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ANTONIELLE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-31.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEUZA HELENA BATISTAI SHINZATO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Agravado(s): CASSI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. José Renato Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 420-08.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRANÓLEO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEMENTES OLEAGINOSAS E DERIVADOS, Advogado: Dr. Rogério Rangel Reif, Recorrido(s): TIAGO LUÍS DO SANTOS, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 439-49.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEBER AIRTON DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Livio Antônio Sabatti, Agravado(s): DESIRÊ DA SILVEIRA EMMEL - ME, Advogado: Dr. Newton de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441-55.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bezerra, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS REIS COELHO, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 454-51.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, Agravado(s): RENATA DE MATOS BAPTISTA, Advogado: Dr. Alexandro Serratine da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-63.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIOCENTRO S.A. -



CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): LUIZ CARLOS TERTULIANO DE BARROS, Advogado: Dr. Cristiane Lopes de Almeida Sueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-10.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): DIEGO ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Neuza Cláudia Seixas André, Agravado(s): CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464-71.2013.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CÉLIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): CBR - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Alberto Travassos da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466-54.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): ADRIANO PETRUCIO SILVA FREITAS, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475-22.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALISSON FABRICIO SILVA FREITAS, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478-34.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): WILSEMBERG GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 493-37.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Embargado(a): FELIPE RODRIGO ATALIBA DE LIMA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 500-69.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Vaneska Caldas Galvao, Agravado(s): TATIANE GLADYS DE MESQUITA, Advogado: Dr. Allan Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÕES E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505-51.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): REINALDO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Diana Paula Bessa Maia Fernandes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506-17.2010.5.09.0594 da 9a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINA MARIA LUPEPIC E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016; II - sobrestar o recurso de revista adesivo da segunda reclamada (PREVI). **Processo: AIRR - 524-13.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): VANESSA LUTKE, Advogado: Dr. Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 531-49.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Embargado(a): LUÍS CARLOS DOS SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 541-81.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EZEQUIAS PORTO VIRGENS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 559-26.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CICERO DA SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 563-60.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DAVILA MARIA XAVIER DA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 577-72.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-04.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Agravado(s): GERALDO ROMA, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 581-15.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.,





Advogada: Dra. Anita Silveira, Recorrido(s): MAURÍCIO CORVELLO LOPES, Advogada: Dra. Rosa Maria Padula Mucenic, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 591-22.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 601-17.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): IRACEMA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Catya Cristina da Fonseca Sanches, Agravado(s): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 610-28.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 610-89.2014.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSAMÉRICA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Agravado(s): EDER CAVALHEIRO CORREA, Advogado: Dr. Warlley Nunes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-04.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): GIVALDO JOSÉ DO CARMO, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-09.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Procurador: Dr. Ricardo Soares Bergonso, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 641-54.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): DIOCELIO MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 646-70.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Camila de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SILVA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-80.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika



Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS GIL, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-97.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): BRUNO SAVALLY DE PAULA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 665-09.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): VALTER RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 669-19.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VAGNER DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 673-04.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLÁCITO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. João Bosco Góis da Rocha Filho, Recorrido(s): IDEAL CURSOS E COLÉGIO LTDA, Advogado: Dr. Vitor Lisboa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a intensidade do dano, a finalidade pedagógica que deve ter a indenização, bem como a condição econômica das partes, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 707-33.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): IDE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-62.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): GRAZIELI MILIORANSA DO NASCIMENTO BAGESTÃO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 732-21.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GINEI GIRARDI, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. AUSÊNCIA DE SUBORDINADOS E DE PODER DE MANDO E GESTÃO. ARTIGO 224, § 2º, DA CLT", por violação do artigo 224, § 2º, da CLT e "HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. PARCELAS FIXAS E VARIÁVEIS", por violação do artigo 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas, como extras, observado o divisor 180, e ainda para determinar que as comissões integrem a base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 746-51.2012.5.02.0005 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): ROBERTA SACALISSE MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei nº 9.430/96). Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrida, Dra. Anna Luiza Pessoa Brandão. Obs. 2: Falou pela 1ª Recorrida a Dra. Anna Luiza Pessoa Brandão. **Processo: AIRR - 768-04.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosemeire David dos Santos, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 784-89.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANDRA HELENA GOMES SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 790-59.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANKLIN ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Moraes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-54.2014.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): RUANDA ZANBIANE MATOS ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Cardoso, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 796-88.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): JOSÉ PAULO DE FREITAS NETO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 801-12.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): LEANDRO FARIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE AVISO



PRÉVIO INDENIZADO", por violação do artigo 28, I, da Lei nº 8.212/91, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, bem como o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 812-07.2014.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA - CISONORJE, Advogado: Dr. Glauber Ferraz Teixeira, Agravado(s): ADSON GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Isméria Espíndula Abdala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818-50.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEIDE MOURA DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): MCM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Olma Beiró Resende, Agravado(s): AFFILIATED COMPUTER SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-77.2014.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): VÂNIA KARVAT, Advogado: Dr. Israel Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827-80.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): KLEISON ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizabete de Oliveira, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-51.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLÁVIO RAVEL ATAÍDE, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-17.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Rosângela França Barbosa, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-70.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): ADEMAR BORBA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Agravado(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-52.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ DE ANDRADE ROGÉRIO, Advogada: Dra. Tanara Pereira Bittencourt, Agravado(s): NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Brito Travi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 906-64.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO PCP - ENGEVIX, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRIO



SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Mary Jane Ferreira Morais, Advogado: Dr. José Carlos Morais Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "PENSÃO MENSAL. VALOR ARBITRADO. CONCAUSA", por violação do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir o valor fixado da pensão mensal para 50% (cinquenta por cento) da remuneração que o reclamante percebia à época do afastamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 911-78.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ERBETH WAGNER OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Augusto César da Costa Leones, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 911-25.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PARATI AGRO-INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Randal Pereira de Souza, Embargado(a): MAURICÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Embargado(a): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL E OUTRAS, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 933-39.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CLAUDEANO AUGUSTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Andreza Marusca Alves de Oliveira Martins, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956-09.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 972-28.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Silvia Cristina Reis Novaes, Recorrido(s): ASSIS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas no tocante ao tema "CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e reflexos e das verbas rescisórias (13º salário proporcional, férias proporcionais e 1/3 de férias), julgando, assim, im procedente a reclamação trabalhista. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, isento na forma da lei (Art. 790-A da CLT). Prejudicada a análise do recurso de revista da UNICAMP quanto ao tema remanescente, responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 1005-09.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA BORGES, Advogado:



Dr. Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006-14.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MILLENA CRISTIE CORDEIRO, Advogado: Dr. Adeilson Ferreira de Andrade, Agravado(s): TENASA - TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1017-32.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MGM EMPRESA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Schuch Tessmann, Recorrido(s): GILMAR SCHUG, Advogado: Dr. Ailton Barbosa Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1024-09.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Dr. Bruno Ricardo Lima Tapajós, Agravado(s): DORVALINO CORRÊA DUARTE, Advogado: Dr. Malber Magalhães Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1053-90.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SALETE RODRIGUES, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA", por violação do artigo 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 4 horas e 30 minutos extras in itinere por dia de trabalho, com adicional de 50%, observados os dias efetivamente trabalhados. **Processo: AIRR - 1057-07.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Fávaro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090-23.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): LUÍS DA ROSA, Advogada: Dra. Gecieli Lorenzi Vian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1091-28.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GILDENE DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1096-04.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): CLÁUDIO CORREIA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1108-18.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): TALES MARTINS TRANCOSO, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E



CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1134-69.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANNA FLÁVIA BEZERRA BARAÚNA, Advogado: Dr. Cassius Guerra Varejão de Alcântara, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175-21.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): ELIETE TAVEIRA BRASIL, Advogado: Dr. Dartanhan da Rocha Pereira, Agravado(s): MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. José de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1188-21.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDIRALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIATURSA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1191-81.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FATIMA APARECIDA DE MELO SIMAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Ricardo Vasques Davanzo, Agravado(s): BACARDI MARTINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-85.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): VOLNEI ANTÔNIO LAZZARI, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Advogada: Dra. Haila Rogeria Braholka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1197-87.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MÁRCIO RODRIGO OLIVEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1210-42.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): RODRIGO BLANCO DE PIERI, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-07.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CAIO RICHARD GIEBELER, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1219-51.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMANOEL FERNANDES DE SOUZA



SILVA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1221-12.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): WAP AIR REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Maria Guimarães dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1234-43.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): CLEITON SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Márcia Valéria de Carvalho Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1241-12.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogado: Dr. Josana Rosolen Rivoli, Embargado(a): LUCIANO DALL ASEN CADAVAL, Advogado: Dr. Nilton Delgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1257-51.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FABIANA APARECIDA DE MOURA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1259-33.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ LOPES BARBOSA, Advogado: Dr. Francinilson de Oliveira Moura, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1274-45.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TIMBER LTDA, Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Advogado: Dr. Felipe Cordella Ribeiro, Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. João Luiz de Laia, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação do feito como agravo; II - não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1278-48.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A OITO HORAS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inválida a cláusula coletiva que estabeleceu a jornada de 12 horas para os turnos ininterruptos de revezamento, determinar o pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária, observados o adicional convencional ou, na ausência deste, o de 50%, bem como o divisor 180 e os reflexos decorrentes, com a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 1293-**





**63.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): ROSANA LOURENÇO DE JESUS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1308-61.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Recorrido(s): DIEGO DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Recorrido(s): NOVA TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1330-83.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): ALICIO CARLOS SEIXAS SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333-87.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GILBERTO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1334-60.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCELO ITISU SIMÃO HUKAMI, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. Jair Vinhaski Júnior, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS CCO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. NORMA COLETIVA. VALOR INFERIOR AO LEGALMENTE PREVISTO", por violação do artigo 7º, XXII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento do adicional de periculosidade seja de forma integral (30% do valor mensal da base de cálculo salarial devida), com os reflexos legais decorrentes. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 1334-67.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): ALEX SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. José Luís de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1338-22.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAILSON DOS SANTOS GONZAGA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Recorrido(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): CRBS SA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar provimento para determinar que, na apuração das horas extras deferidas, seja observada a jornada de trabalho informada na inicial. **Processo: Ag-AIRR - 1349-60.2012.5.05.0161**



**da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1352-63.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Bruna Dallepiane Schneider Walter, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA ALVES, Advogado: Dr. Rosemary Aparecida Olivier da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1362-88.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1369-80.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIJALMA HILÁRIO DE JESUS, Advogada: Dra. Andréa Queiroz, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-44.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANE FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Fabiana Roberta Mattana, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374-27.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ NILDO DOS SANTOS INÁCIO, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1380-61.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-79.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALIGO DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399-64.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VERIANO FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1407-47.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADRIANO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



**Processo: RR - 1416-55.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ADÃO DERLI CAVALHEIRO BARCELLOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DE VALORES. CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à OJ 415 da SbDI-1 do TST, e "PLANO DE SAÚDE. MANUTENÇÃO", por violação do art. 30, § 6º, da Lei 9.656/98. No mérito, dar-lhe provimento para: excluir da condenação a determinação de manutenção do reclamante no plano de saúde; excluir a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito. **Processo: AIRR - 1417-76.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Baptista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420-91.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDO PEREIRA VAZ, Advogada: Dra. Andréa Queiroz, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1429-80.2011.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CÍCERO ESPEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1437-77.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): JORGE JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1442-38.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAROLINA CECILIA BRUNO BATISTA, Advogado: Dr. DOMINGOS ASSAD STOCHE, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1451-44.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): LUÍS ANATOLIO CARVALHO BARBUDA, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1451-60.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Recorrido(s): RONY



CAVALCANTE NOBREGA, Advogado: Dr. Clébia de Sousa Costa, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC DE 1973. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa prevista no art. 475-J do CPC de 1973. **Processo: ED-RR - 1462-18.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PATRÍCIA BRASIL DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1478-75.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEVAIR DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Juliana Cristina Takemura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Procurador: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1480-40.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Dandara Xavier Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO JUCELI DA ROSA, Advogada: Dra. Brígida Homem de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518-02.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO DE SOUZA PARADELA, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1528-26.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): JANICLÉIA DA SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-12.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ROGÉRIO BARBOSA DE MATOS, Advogado: Dr. Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1555-26.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RENATO JOSÉ DA COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-80.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. Rafael Sterzi de Carvalho, Agravado(s): ALCEU MARTINS DE VARGAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Agravado(s):



PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1588-35.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): HERMINIA MARIA DE JESUS AGUIAR, Advogado: Dr. Ivan Aquiles Costa Lima, Embargado(a): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1594-83.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Embargado(a): IRINEU FRANCISCO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1640-89.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): RAFAEL JÚNIO DE SOUZA BORGES, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1682-43.2014.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Dra. Taline Coelho Barra Pontes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Aisha Morhy de Mendonça, Agravado(s): ALESSANDRA DO SOCORRO DE LIMA MOURA, Advogado: Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1703-11.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): SIRGIO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1734-07.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): IÊDA KASSIA MACHADO DA CUNHA, Advogado: Dr. José Vespasiano Péche, Agravado(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739-50.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIOVANI ZABEL, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769-73.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA NOBRE, Agravado(s): FLS POMPEU LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1779-75.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



HELENA MACEDO FINAMOR, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Itaçu Gonçalves de Lima Beltrão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1873-76.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Recorrente(s): OGELTON NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (INFRAERO), por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolve-la da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir diferenças do FGTS, a serem devidamente apuradas na fase de liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1885-51.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RICARDO SASSARON SANCHES, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1936-59.2013.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo de Arruda Bezerra, Agravado(s): JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Melo Abelleira, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1940-57.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÁTIMA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação do artigo 206, § 3º, "v", do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada pelo Regional e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT da 12ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamante. **Processo: AIRR - 1985-50.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RODRIGO RIBEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2008-44.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENIZE APARECIDA KIL, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da reclamante para determinar o processamento do seu agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; III - negar provimento ao agravo da



segunda reclamada. **Processo: ED-AIRR - 2053-27.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procuradora: Dra. Marisa Rocha Correto Duarte, Procurador: Dr. Tiago Flecha de Almeida, Embargado(a): MARIA DE FATIMA JUSTINIANO, Advogado: Dr. Timótheo Ribeiro Guimarães, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2085-63.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Mikael Luzardo, Recorrido(s): MILENE GOMES GONÇALVES, Advogado: Dr. Giovani da Rocha Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2095-10.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ GERALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2100-94.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATO ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 2102-02.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EURICO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 2146-82.2013.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE ALVES BERLLINI PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Ingegno, Agravado(s): AMANDA LEITE DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Affonso Sportore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2158-52.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PRISCILA SCHNEIDER MONTEIRO, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Dr. Wilson José da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESTABILIDADE DA GESTANTE. NULIDADE DO PEDIDO DE DEMISSÃO. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por violação do art. 500 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer à reclamante a estabilidade prevista no art. 10, II, b, do ADCT e deferir-lhe a indenização correspondente, relativa aos salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade provisória, nos termos da Súmula 244, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 2200-21.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): RONALDO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Darci de Araújo Santos, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Advogada: Dra. Amanda Costa Abreu, Agravado(s): TAP AIR PORTUGAL S.A., Advogado: Dr. Ingo Sá Hage Calabrich, Advogado: Dr. Ricardo Luiz



Serra Silva Júnior, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2429-88.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VITOPEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Lauro Machado Ribeiro, Agravado(s): C.A. BENJAMIN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2455-02.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVAQUEST SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Dias, Agravado(s): TATIANA DA SILVA PERETO, Advogado: Dr. Renato Dias dos Santos, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2476-15.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2537-85.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - A.D.P.M., Advogada: Dra. Maria Angélica de Lira Rodrigues, Advogado: Dr. FABIANE REGINA CORRÊA VIANA, Agravado(s): MARCOS PAULO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Teixeira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2574-56.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ CALIARI, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2610-96.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FREDERICO AFONSO IZIDORO, Advogado: Dr. Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Embargado(a): EDITORA CENTRAL DE CONCURSOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2693-90.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONDOMINIO SHAKESPEARE, Advogado: Dr. Átila João Sipos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. William Bedone, Embargado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ASPROM, Advogado: Dr. Fábio Régis Ogata, Embargado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VARANDAS DE LA PLATA, Advogado: Dr. Katy Marques Domingos, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO ALTERNATIVO DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONDOMÍNIOS - COOPERALT, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **Processo: AIRR - 2804-38.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): RAIMUNDA RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2818-80.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FABIANA ALVES VIEIRA GAMA, Advogado: Dr.





Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2881-38.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA SIDERURGICA VALE DO PINDARE, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): ROSELI RESINA, Advogada: Dra. Adriana Moraes de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3429-85.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRUNO CALIXTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Paulo Delarco, Embargado(a): SUPERMERCADO PEDREIRA LTDA., Advogado: Dr. Ilario Serafim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 7000-38.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCELO VEDDOY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciane Franzoi Flach, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Embargado(a): BANCO MATONE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10237-43.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROGÉRIO DA CUNHA BARCELLOS, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Renata Féres Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 514, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10289-60.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): JHONATAN MAIKON ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Procopio dos Santos, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10331-48.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONIMARA ARAÚJO DE FARIA, Advogado: Dr. Nunno André Nunes da Silva Muir Figueroa, Agravado(s): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Jefferson Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10423-17.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WEIDERSON BORGES, Advogado: Dr. Rodrigo Cortizo Vidal, Agravado(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rizabelly Costa Naldi, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10460-30.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Advogado: Dr. André Ricardo Stingham Gottardi, Agravado(s): JOSLAINE CRISTINA DE LIMA, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento de LUIZACRED S.A. II - negar provimento ao agravo de instrumento de MAGAZINE LUIZA S.A. **Processo: AIRR - 10587-21.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): MARCOS COSTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10589-88.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10607-58.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOTORANTIM INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): RENATO AUGUSTO BOSO LIMA, Advogada: Dra. Maria Regina Boso de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10618-62.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Recorrido(s): MAURICIO TARDIN JÚNIOR, Advogada: Dra. Jéssica C. B. Caliman Sório, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. PETROLEIROS. REFLEXOS NO REPOUSO PREVISTO NA LEI Nº 5.811/72" por violação do artigo 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista proposta. Invertidos os ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 11148-72.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENILVÂNIO VIANA BEZERRA, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Saulo Lopes Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada por intempestivo. **Processo: AIRR - 11244-05.2014.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Kelly Cristina Perim Vale, Advogada: Dra. Mariana Cristina de Alvarenga Xavier, Agravado(s): LAYS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Agravado(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Lucindo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11435-83.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCELO DOS PRAZERES ANDRADE, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11440-49.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): RONEI RESENDE SANTOS, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11697-71.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians



Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): CLAUDEMIR CASTILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12480-68.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO CARLOS BRANDOLIN, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16000-08.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ ALAN NASCIMENTO DE PAIVA, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: Ag-AIRR - 17200-47.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE-SINDESS, Advogada: Dra. Ana Paula de Campos, Agravado(s): CLÍNICA PINEL S.A., Advogado: Dr. Eustáquio de Godoi Quintão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 19600-40.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): SONIA SILVA, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20413-80.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Recorrido(s): MARIA HELENA MOMBACH, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20484-27.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Embargado(a): ANTÔNIO RESENDE TORRES, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20519-18.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, Advogada: Dra. Marília Vieira Bueno, Advogado: Dr. Milton Tieppo, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Recorrido(s): VICTOR HUGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de integração do adicional por tempo de serviço na base de cálculo do adicional de periculosidade e julgar improcedente a ação. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, o qual fica dispensado em razão da concessão dos benefícios



da justiça gratuita. **Processo: RR - 21156-08.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Recorrido(s): ELIZABETH CORRÊA MENDONÇA, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogada: Dra. Adriana Simone Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21351-33.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): JÉSSICA VEIGA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 24549-16.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VAGUINER ROBSON DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião José Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25300-09.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): BRUNO GALDINO VILLAÇA, Advogado: Dr. Mário Luís Soares Ribeiro, Agravado(s): GAZEBO PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - determinar que seja retirada da capa do processo a referência à tramitação sob a égide da Lei 13.015/2014. **Processo: AIRR - 28800-03.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ GAGLIARDI BORGES, Advogado: Dr. Antônio José Araújo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 29300-69.2005.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): ANDERSON NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 34600-50.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA BONETTI, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais. **Processo: AIRR - 34800-91.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): GIVANILDO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): RESCUE SYSTEMS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM EMERGÊNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 34900-05.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ELÇO ELIAS DA COSTA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 41600-53.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DUTRA MELO, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 47700-38.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOMAR SOUZA FONSECA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 49900-43.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): VIVIANE CARVALHAES QUINTELA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 55200-94.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCA TEODORA DE OLIVEIRA GOIS, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57400-36.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): IVANALDO OLIVEIRA DA SILVA SEGUNDO E OUTROS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 61700-56.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSANA JAEN WANDERLEY, Advogado: Dr. Augusto Cordeiro Viana Mascarenhas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. AJUIZAMENTO DE DEMANDA ANTERIOR. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO RÉU", por contrariedade à Súmula 268 do TST, e "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que houve interrupção do prazo prescricional com o ajuizamento da ação em 12/06/2008 no que se refere aos pedidos idênticos e para, restabelecendo a sentença, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com os reflexos correspondentes. **Processo: AIRR - 64100-31.2002.5.02.0351 da 2a.**



**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VPI VON ROLL ISOLA PRODUTOS ISOLANTES LTDA., Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Agravado(s): SILVIO OLIVEIRA MILEO, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 65800-62.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): ERIKO SANTANA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo e para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 69700-57.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELINO MELERE, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. INCAPACIDADE LABORAL. PENSÃO", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, observadas as circunstâncias específicas do caso concreto, fixe o valor da pensão mensal, a qual deverá ser paga enquanto perdurar a incapacidade parcial do reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 70800-03.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ALESSANDRO MAMINHAQUI, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Agravado(s): RC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO COLINA LTDA - EPP, Advogado: Dr. João Batista Perche Bassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 77000-57.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXSANDRO SCHMIDT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A. - FRISA, Advogado: Dr. Márcio Dell'Santo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 77400-13.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): OTONIEL DE ALCANTARA LEITE, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL. EFEITO DEVOLUTIVO. JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação do artigo 460 do CPC/73 e "HORAS EXTRAS. DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS AO MESMO TÍTULO", por divergência jurisprudencial e conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS À TERCEIROS E AO SAT", por violação do art. 195, I, "a" e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a condenação seja limitada a seis horas extras por semana e a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais



devidas pelo empregador a terceiros e, por consequência, excluir da condenação a mencionada parcela. **Processo: ED-RR - 78600-54.2008.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB, Advogada: Dra. Norma Terezinha Franzoni, Advogado: Dr. Elizabeth Cássia Massocco, Embargado(a): LORENO IVO TORAL, Advogado: Dr. Alex Faturi Delevatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 84500-80.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): GEORGE CALVET NELSON SMITH, Advogado: Dr. Carlos Douglas Martins Pinheiro, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. Sabrina Pereira de Freitas, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 85100-19.2008.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): ODACIR ANTÔNIO PEDRUZI, Advogado: Dr. José César Pimentel da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 90800-32.2003.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIAS DUREINO S.A., Advogado: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Advogada: Dra. Raíza Luíza Motta Rocha, Agravado(s): ABIEL ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de C. e Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 93000-38.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ODAIR VIVEIROS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Coisa Julgada. Substituição Processual e Ação Individual", por ofensa ao art. 301, § 1º, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a coisa julgada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR e RR - 95100-74.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Sogayar Júnior, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eduardo Wielewicki, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão de pedido de adiamento formulado pelas partes. **Processo: RR - 96300-85.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCO HUMBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Sávio Lopes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 104500-21.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Recorrido(s): LILIAN BARBOSA DE MAGALHÃES FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Recorrido(s): S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ARREMATACÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 106400-66.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MOISÉS ROSA DE PAULA, Advogado: Dr. Fioravante Dellaqua, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 108300-87.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. PARCELA PL-DL 1971. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a segunda Reclamada ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da inclusão dos valores atinentes à verba PL-DL 1971, parcelas vencidas e vincendas, observados os reflexos legais; e quanto ao tema "PETROBRAS. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AVANÇO DE NÍVEL. CONCESSÃO DE PARCELA POR ACORDO COLETIVO APENAS PARA OS EMPREGADOS DA ATIVA. EXTENSÃO PARA OS INATIVOS. ART. 41 DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PETROS", por contrariedade à OJT 62 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a segunda reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos reajustes salariais concedidos pelos Acordos Coletivos de Trabalho de 2004/2005, parcelas vencidas e vincendas, observados os reflexos legais. Custas, em reversão, pela segunda reclamada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) incidentes sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei; e II - deferir o pagamento dos honorários advocatícios, nos termos da Súmula 219, III, do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da 2ª Recorrida. **Processo: ED-AIRR - 111600-34.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOÃO HILDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Embargado(a): EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EMPERCOM, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 111700-05.2009.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PONTE IRMÃO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Mônica Sabbá, Recorrido(s): DENIS MÁRCIO CANTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Foresto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas





quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMISSIONISTA PURO", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir o pagamento das horas extras ao respectivo adicional. **Processo: RR - 115400-84.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA SALGADO, Advogado: Dr. Carla Jacintho Nunes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 116300-82.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ALDERY DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 117300-27.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aldine Alves da Silva, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): SINDADOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Agravado(s): MONTANA INTELIGÊNCIA EM SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 119400-83.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Advogada: Dra. Juliana França Soares de Souza, Agravado(s): SILMAR STRAPACAO, Advogada: Dra. Angela Aparecida Wisniewski Strapação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 119600-95.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): EDSON IKAWA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da primeira reclamada; II - acolher os embargos de declaração da segunda reclamada apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 127600-72.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ênio da Fonseca Casella, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO ANTONINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTRA, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. Cristina Florentino Pereira, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): GE RIO REVISÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra.



Danielle Corrêa Delgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: ARR - 128300-08.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MÁRIO MENDES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais - Critério de Cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, adequar a decisão aos termos da nova redação da Súmula 368, II, do TST. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da 1ª Agravante e Recorrida. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 130550-65.2014.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSIVALDO CASSIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO INDÍGENA POTIGUARA DO ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 131500-40.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Agravado(s): MARIVALDO SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134700-45.2002.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO SOARES DE BRITO E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Karina Barreto Pessoa, Agravado(s): JUVENAL CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): NB ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Coutinho Greco Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138300-35.2007.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria da Silva Ramos, Agravado(s): ROBSON DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alencar Besouchet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143200-16.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): DINARIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Winston Di Lourenço, Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 146500-85.2006.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO TEIXEIRA DA HORA E OUTRA, Advogado: Dr. João Tancredo, Agravado(s) e Recorrido(s): PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão de pedido de adiamento formulado pelas partes. **Processo: RR - 149400-24.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): TATIANE SAHARA BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Alberto Faria Carrion, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE" por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 154300-94.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIDCLEY BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 157900-47.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SÚMULA 327 DO TST", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante e do recurso ordinário adesivo da primeira reclamada, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da primeira reclamada, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 163900-58.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos para determinar o processamento dos agravos de instrumento das reclamadas; II - negar provimento aos agravos de instrumento da Petrobras e da Petros. **Processo: AIRR - 165000-32.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): LUÍS ROBERTO DE FREITAS HIRATA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 168000-62.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE FARRAPEIRA, Advogado: Dr. André Gustavo Freire Castello Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: ED-AIRR -**



**169400-45.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): FRANCISCA MARIA DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 173300-89.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÉIA RODRIGUES LEITE, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 175300-03.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALTER BERNEGOSSI, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Advogada: Dra. Izis Ribeiro Gutierrez, Embargado(a): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e conceder efeito modificativo ao julgado para indeferir o pagamento das horas excedentes da sexta diária e da trigésima sexta semanal apenas no período em que vigeu a norma coletiva com previsão de jornada de oito horas diárias para o regime de turnos ininterruptos de revezamento e desde que não ultrapassado tal limite. **Processo: ARR - 191200-30.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATO SILVA BORBA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016; e II - sobrestar o julgamento dos recursos de revista da primeira e da terceira reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 192900-12.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILTON GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 209300-71.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): LIRIAN CONCEIÇÃO DE SANTANA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. , Advogado: Dr. Leandro Afonso do Nascimento Prado, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 210015-81.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAMON LOURENÇO MEDEIROS, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210357-68.2013.5.21.0041 da 21a.**



**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): QUIMIA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Millions Viana Meneses, Agravado(s): DIOGO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wdagno Sandro Bezerra Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210481-68.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMIR MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Moraes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210594-31.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210595-07.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210607-30.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ELSON DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 212700-75.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Ana Cecília Cardoso Marques, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: JOEL SIMÕES DE FREITAS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela Eletropaulo e pelo reclamante para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AIRR - 214300-11.2006.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): PERCI XAVIER ALVES, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 217900-37.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Juliana França Soares de Souza, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): RODOLFO GUILHERME KLAFKE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 221300-78.1999.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRESA BERNARDO DE GODOI, Advogada: Dra. Maria José Beraldo de Oliveira, Agravado(s): PAULO ROBERTO GIAMPAULO, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): COLOSSO DE RHODES DIVERSÕES E RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena de Araújo, Agravado(s):



SÍLVIO MARCONDES, Agravado(s): JULIANA PEREIRA PACHECO, Agravado(s): NICOLA CERBASI & CIA. LTDA., Agravado(s): FÁBIO JOSÉ DA SILVA, Agravado(s): WALTER DE ALMEIDA, Agravado(s): CELINA RECHE LUCA, Agravado(s): DENISE ROSSI AIDAR, Agravado(s): MILTON FERREIRA HERCULANO, Agravado(s): ALESSANDRA TESSARI CAMPANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 256100-70.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ADRIANA KAPPEY FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Grazielle Nogueira, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vivian Aparecida Santana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 266600-78.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SIDNEI DOS SANTOS CANIZELLI, Advogado: Dr. Mateus Tamura Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 473900-74.2002.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ORLANDO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Newton José Westrupp, Recorrido(s): NAZARÉ JOSÉ MATTOS, Advogado: Dr. Jonathan José Regis Marciano da Veiga Kegler, Recorrido(s): HUMBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a responsabilidade do sócio Humberto Oliveira ao período compreendido entre 25.03.1993 e 06.11.2000. **Processo: AIRR - 100078-84.2014.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): KEVENY CRYSTYE MACHADO, Advogado: Dr. Luciano da Silva Rubino, Agravado(s): SAÚDE MEDICOL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Agravado(s): CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcia Regina Assis Del Giudice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000209-16.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000259-53.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NÚBIA SOUZA DE SENA, Advogado: Dr. Iwan Girodo Zemczak, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): MBM - RECUPERAÇÕES DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000380-43.2014.5.02.0710 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES PIMENTEL, Advogado: Dr. Lindomar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Francisco dos Santos, Agravado(s): SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kiyoko Ogawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000679-55.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSMIR FERREIRA BARRETO, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: AIRR - 1000700-08.2013.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): VAGNER JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Ferreira Cezar, Agravado(s): CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marisa Aparecida Migli, Advogado: Dr. Adriano Migli de Faria Rosa, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001027-76.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): JULIANO MACHADO LINO, Advogado: Dr. Henrique de Oliveira e Paula Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001170-39.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): CRISLAINE TAISE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROSE DO PARQUE GUAIANAZES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001440-34.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NISSIN-AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Takashi Shimabukuro, Agravado(s): MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cássia Maria Comodo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001830-93.2014.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Advogado: Dr. Renedy Issa Obeid, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): PEDRO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO CORSINI, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1177300-53.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARLY GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 4-61.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RICARDO DIOGO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 5-49.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Embargado(a): MARIA LUIZ, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Embargado(a): CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SEMENTE DO AMANHÃ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 7-95.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para, sanando a omissão apontada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10-71.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARMINE ANTÔNIO SAVINE FILHO, Advogado: Dr. Yubirajara Corrêa Filho, Recorrido(s): LEANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Batista Sandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, reconhecida a condição de terceiro do Embargante, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 15-65.2014.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Recorrido(s): ÂNGELA APARECIDA OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Marcos Paulo Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 19-93.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO GALDINO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 35-02.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLARION S/A AGROINDUSTRIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Embargado(a): MANOEL BARREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Embargado(a): PARATI AGRO-INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Regiane Martin Ferrari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 53-67.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAIRA SALOMÃO FORTES, Advogado: Dr. João Vicente Capobiango, Agravante(s): INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 59-41.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): DEBORA JAQUELINE DUTRA, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 67-47.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): JEAN GONÇALVES DE MATTOS, Advogado: Dr. Iuri Goulart Fitz, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST,





e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 101-41.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s): SHEILA CRISTINA GARCIA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco-Reclamado; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 118-16.2014.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ALESSANDRO OLIVEIRA STADOLNI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de La Torres Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146-77.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARQUES ALVES, Advogado: Dr. Dirceu Machado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 156-29.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESPÓLIO de JAMILSON HENRIQUE REBELO, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): TRANSPORTADORA FLUORITA LTDA., Advogado: Dr. Charles Antônio Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MORTE DO EMPREGADO - DANOS MATERIAIS - INDENIZAÇÃO POR PENSÃO MENSAL - CUMULAÇÃO COM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO", por violação ao artigo 7º, XXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o abatimento do valor do benefício previdenciário na indenização por danos materiais correspondente à remuneração do empregado; dele conhecer no tópico "DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MAJORAÇÃO", por violação ao art. 5º, V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser dividido em partes iguais entre a esposa e cada um dos dois filhos; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 171-62.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WALLACE CARLOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucas Matheus Oliveira de Melo, Agravado(s): COSIL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Paola Calumby Barretto de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 265-90.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Vargas de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "FÉRIAS PROPORCIONAIS - DISPENSA POR JUSTA CAUSA", por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais; dele não conhecer nos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 265-21.2012.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ GILMAR OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 277-90.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): CÉZIO LEOBORA, Advogado: Dr. Artur Fernando Wagner, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 338-03.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): SUCEL DOS SANTOS FRANÇA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues de Medeiros, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA EM PORTO ALEGRE/RS - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 368-37.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogado: Dr. Vanderlei Ruiz, Advogada: Dra. Larisse Rodrigues Momberg, Recorrido(s): CRISTIANE COVOLAN LUVISOTTO E OUTRA, Advogado: Dr. Caio Augusto Camacho Castanheira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROGRESSÃO FUNCIONAL - EVOLUÇÃO SALARIAL", por violação ao artigo 125 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 405-45.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUÍS AMÉRICO GOMES, Advogado: Dr. Márcio Soares Rodrigues, Agravado(s): SUB EMPREITEIRA DE OBRAS TALHAMAR LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Moraes Alves, Agravado(s): CONSÓRCIO PASSARELLI CONSTRUTORA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 422-40.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): QUINNIAG DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Longaray, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à exclusão da condenação ao pagamento de adicional de insalubridade e de honorários periciais; II - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 437-21.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AVISTA S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Recorrido(s): SIMONE DERCILIA VERONICA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 460-62.2015.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DIOGO D'AVILA, Advogado: Dr. Saulo Yassumassa Ito,



Recorrido(s): DESCARTES SOLUÇÕES EM AGRIMENSURA E GEOGRAFIA LTDA., Advogada: Dra. Alliny Burich da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 466-75.2013.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VIAÇÃO MAUÁ S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Recorrido(s): MARCELO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Conceição da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 467-70.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JAQUELINE PEREIRA, Advogado: Dr. Alencar Wissmann Alves, Recorrido(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE - RECUSA DA PROPOSTA DE RETORNO AO TRABALHO", por violação ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, a título de indenização substitutiva, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e cinco meses após o parto; dele não conhecer no outro tópico. **Processo: RR - 493-30.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Recorrido(s): JENUINA SODRÉ BITENCOURT, Advogado: Dr. Beatriz Bairral Barros, Recorrido(s): BR SELAGEM E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 516-38.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA, Advogado: Dr. Edson Ribamar Nunes Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 522-72.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MARGARIDA DOMINGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 548-82.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): MARILUCE EUTÁLIA PINTO, Advogada: Dra. Sandra Eliane John, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 583-05.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): CÉLIO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza indenizatória da parcela "bonificação" e excluir da condenação sua incidência sobre as parcelas salariais não previstas na norma coletiva. **Processo: RR - 590-84.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Glauca Maria Lazarotto, Recorrido(s): MARISTELA DE LARA SINKOSKI, Advogado: Dr. Ustane Fanchin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS -



CÂNTICOS MOTIVACIONAIS ("CHEERS") e "LIMPEZA DO AMBIENTE DE TRABALHO", por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as indenizações por danos morais. Prejudicado o exame do pedido sucessivo de redução do valor arbitrado; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 591-84.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MARCOS PAULO DE MENEZES, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 636-80.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WILSON SONS LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 651-30.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Michele de Souza, Agravado(s): ZILA VILLELA FERNANDES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 660-63.2010.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s) e Recorrente(s): MICHEL ARRUDA PEREIRA, Advogada: Dra. Helen Soares da Costa Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, no tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA", por violação ao art. 4º, caput, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 672-07.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): ÂNGELA AMÁBELI BENETTI, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BANCÁRIO - OPÇÃO PELA JORNADA DE 8 (OITO) HORAS - INEFICÁCIA - HORAS EXTRAS - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PAGA A MAIOR - COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras excedentes à 6ª (sexta) diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, inclusive quanto à gratificação de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia a Reclamante pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ARR - 702-42.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXSANDRO GIACOMELLI, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Agravado(s) e Recorrente(s): PERTO S.A. - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 706-19.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada:



Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): WANDERSON PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 744-60.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Recorrido(s): RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Recorrido(s): SANTIAGO & MARINHO LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008 (CONVERTIDA NA LEI Nº 11.941/2009)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, evidenciado que a prestação de serviços deu-se em período anterior à alteração legislativa pela Medida Provisória nº 449/2008, declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 751-25.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): RILDO ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. André Augusto de Souza Augustinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765-44.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRA MARA KOBER, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 776-78.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Rosemeire David dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 819-76.2015.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TENCEL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Advogado: Dr. Laércio Batista de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PIMENTA, Advogada: Dra. Marisselma Maria Mariano Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 824-33.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADMINISTRADORA GAÚCHA DE ESTACIONAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): JULIANA PEREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Leticia Gonçalves de Albuquerque Buriol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 871-72.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva, Agravado(s): EDUARDO CELSO CARRAMASCHI, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 896-08.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDUARDO SOARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 920-30.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARINEIDE SILVEIRA MARINI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 934-60.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Recorrido(s): ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sheila Daiane Lampa Cestari G. de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REAJUSTES SALARIAIS - ÍNDICES ESTABELECIDOS PELO CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS (CRUESP) - EXTENSÃO AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 941-14.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDILAINÉ BUENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio da Silva, Agravado(s): MARISOL COMERCIAL DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Romeo Piazzera Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 949-28.2014.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): ATAS GRAUNA, Advogado: Dr. Gustavo Giuberti Laranja, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1010-29.2012.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELOI DA SILVA, Advogado: Dr. Abenor Natividade Costa, Agravado(s): ELIZETE MOUTINHO FERNANDES, Advogado: Dr. José Benvido de Faria Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1045-98.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VILMAR JOSÉ MINOTE, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1067-57.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTINA MAURA VERGÍLIO GALLI, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Réu ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da concessão de reajustes salariais diferenciados a título de abonos anuais, conforme se apurar em liquidação, observados os limites da petição inicial; negar provimento ao Agravo de Instrumento do Município-Reclamado. **Processo: AIRR - 1068-30.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Demétrio Araújo Mikhail, Agravado(s): JORGE EDUARDO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Curi Ramos Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1070-57.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): REGINA RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1110-02.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDRÉ HONORATO, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Recorrente(s): ELEB EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA PROFISSIONAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização deferida a título de danos materiais; dele não conhecer no outro tópico; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - ASSISTÊNCIA SINDICAL - REQUISITO PREENCHIDO", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 1136-55.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RODOQUIM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): JOCEMAR DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Luciane Góes Nobre, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/1973 - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC/1973; dele conhecer no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por má-aplicação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida multa; não conhecer do Recurso de Revista nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1172-10.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, Advogado: Dr. Vanessa Tu Chou, Agravado(s): PAULO CÉSAR NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogado: Dr. Juliana Bonfim de Jesus, Agravado(s): PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A. - PROMÉDICA, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1199-14.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Fábio Murilo Nazar, Recorrido(s): PAULO GEMINIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Alfredo Lage Drummond, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao segundo Reclamado. **Processo: ED-RR - 1227-30.2011.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA LÚCIA CHRYSOSTOMO SOBRINO PORTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1255-12.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LEONARDO JOSÉ DE CASTRO PEREIRA, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1277-48.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogada: Dra. Ana Carolina Domingues de Oliveira Araújo, Recorrido(s): JOEL MÁXIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MAR BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Cristina Martiniuk, Recorrido(s): FREITAS & ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. **Processo: RR - 1293-11.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSÉ HENRIQUE NASCENTE SENA, Advogado: Dr. Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, Recorrido(s): DIRETA 2008 SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada. **Processo: ED-RR - 1303-63.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Dr. Clecius André Rodrigues, Embargado(a): DARCI TEIXEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Eurico Ribeiro Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1307-12.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ÍVISON BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Cláudia Monteiro de Castro Sternick, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1383-40.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): DAVID CARVALHO HARDI, Advogado: Dr. José Alves Nunes, Recorrido(s): FRENHANI E MANZATTO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Alcio Ronnie Peixoto Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má-aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: Ag-AIRR - 1405-77.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANIZABETE PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por





unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1488-76.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): SIRLEI MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Danilo Martins Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1504-53.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARROCOS LEITE, Advogado: Dr. Alberto Frandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1513-52.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE MELO VIEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, I) quanto ao Recurso de Revista da segunda Reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo: deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC de 2015; não conhecer do Recurso de Revista nos temas "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO" e "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO"; e conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO - SUCESSÃO - FEPASA - CPTM - PARIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Julgar prejudicado o exame dos demais temas de mérito. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar a Reclamante do pagamento das custas, na forma do art. 790-A da CLT; II) Julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 1520-45.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ÓTIMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Altair Santana da Silva, Agravado(s): JANES CAMILO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Tommy Farago Andrade Wippel, Agravado(s): RCA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1535-46.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Embargante: SIGMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Cátia Cristiane Silva Vivanco Solano, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Embargado(a): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1577-96.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CETROVITA AGRO PECUARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): ABRÃO ALVES DE MEIRA, Advogado: Dr. Rosana Maria do Carmo Nito, Advogado: Dr. Cristiane Valéria Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento da penalidade processual imposta pelo TRT da 15ª Região. ; **Processo: AIRR - 1580-28.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REDONDO - GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): ANDERSON DA SILVEIRA LOBÃO, Advogado: Dr.



Adalberto Luís Vergo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Maria Zanuto, Agravado(s): GERSON CARLOS DE OLIVEIRA MANUTENÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1580-22.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Recorrido(s): ADEMIR DOS SANTOS LAGE, Advogado: Dr. Ruimar Ribeiro da Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER; julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ARR - 1619-77.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "JORNADA DE TRABALHO - ÔNUS DA PROVA", por violação ao art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele não conhecer quanto aos outros temas; III - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1624-21.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NEIDE SANT ANNA MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Moura dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO ROZENDO SILVESTREIN, Advogado: Dr. Koshi Ono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1633-42.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): MARCELO DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por má-aplicação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC; dele não conhecer em relação aos temas remanescentes; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 1643-48.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Agravado(s): ELIAS PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1644-08.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): EDILSON ALVES DE OMENA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Recorrido(s): CONSTRUTORA TURIM LTDA., Advogado: Dr. Emir Alfredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão



regional, excluir da lide a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. **Processo: AIRR - 1649-86.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRUNO WEILEMANN BELO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogado: Dr. Edyvana Tatagiba Medina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1681-93.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Melissa Fasolin Pereira, Agravado(s): ANDERSON GERALDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1871-45.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Advogada: Dra. Janaína Bassetti, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Advogado: Dr. Felipe Vendemiatti, Embargado(a): TAÍSA GASPARINI RIZO, Advogado: Dr. Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1995-25.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): HERMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2001-43.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): BRUNO FELIPE DA SILVA SERRA, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2106-08.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): CIRLENE MARIA CARDOSO, Advogado: Dr. Leandro Antônio Crespim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 2142-92.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO RUON, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA - AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - BANCO DE HORAS", por violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 30 (trinta) minutos extraordinários por dia, durante o período imprescrito do contrato de trabalho (até 23-05-2007 e a partir de 15.10.2010), correspondente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional de horas extras aplicável e reflexos; não conhecer da matéria remanescente; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2156-84.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): LEVI RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vilias de Oliveira, Advogado: Dr. Tulio Magalhaes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2224-53.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IVAN MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. José Nilton de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2243-83.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCUSSO E VISINTIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): MARIA ADRIANA SOARES VALE, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2313-79.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WILLIAM APARECIDO DE SOUZA MIRANDA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): BIG BRANDS LAUNCHER CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2347-65.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Advogada: Dra. Angélica Consuelo Peroni, Agravado(s): MARILENE CORREA, Advogado: Dr. Rubens Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2483-30.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Friedrich Aichinger, Recorrido(s): VICENTE DO ROSARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Betânia das Graças Mendes, Recorrido(s): TOSHIBA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191, da C.SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda Reclamada (SAMARCO MINERAÇÃO S.A.) pelos haveres devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 2671-15.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Recorrido(s): PEDRONILHO FERREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 2885-84.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): DAMIANA MONTEIRO DO VALE, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): ADVENTURE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2942-05.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Recorrido(s): AMAURI MENDONÇA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Roberto Marcantonio Vinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 33 da C. SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de fls. 123/124, complementado às fls. 130/131, declarar regular o preparo do Recurso Ordinário interposto às fls. 107/110 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que o aprecie e julgue como entender de Direito. **Processo: RR - 3944-14.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUÍS ROBERTO RAMOS, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Vanessa Pires de Souza Berger, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 5724-27.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de NILZA



TEREZINHA BRUM DA SILVEIRA, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Clóvis Sá Brito Pingret, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10058-64.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): WESLEY PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10216-55.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): OTTO ESTEVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10247-97.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Carvalho, Agravado(s): DAVINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denilson Ifanger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10294-61.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOICY MARA VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Teixeira Pires, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA E DE URGENCIA DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Barbara Zumerle Coelho Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10353-41.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ FÁBIO DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Baptistussi Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10443-23.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LACERDA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10570-62.2014.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PAULO CÉSAR MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Alan Rodrigues Soares, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10653-38.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Juliana Carvalho Mol, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXSANDRO ROCHA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016; e II - sobrestar o Recurso de Revista do Reclamante, para análise conjunta na referida sessão. **Processo: AIRR - 10793-60.2014.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA., Advogado: Dr. Cristiane



Tessaro, Agravado(s): JÚNIOR FRANK, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11016-06.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRENO EDUARDO MARTINS CAMARGO, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Recorrido(s): TERRAL AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11197-20.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11645-96.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IRAILDA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Ary Barbosa Garcia Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fairbanks, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20156-13.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Mauro José da Silva Jaeger, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MEDEIROS BONGALHARDO, Advogado: Dr. Franklin Abreu Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 20304-78.2014.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. Enio Bassegio, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Embargado(a): ARLINDO DOS SANTOS MEIRELES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 20477-48.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Embargado(a): MARGARETH MARIA POLITA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20658-46.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): EVELIS CRISTINA FONSECA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20773-79.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Galvan Gatiboni, Recorrido(s): ROSIMERI ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO-PRÉVIO INDENIZADO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NÃO INCIDÊNCIA", por violação aos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 28, I, da Lei nº 8.212/91 e dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de aviso-prévio indenizado; III - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - ATRASO NO



PAGAMENTO DE VERBAS SALARIAIS E RESCISÓRIAS" por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reparação por danos morais; IV - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24226-05.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRUNO ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA., Advogado: Dr. Júlio Pérsio Ribeiro Gonino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 24644-16.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ALEX SANDRO FABBRO, Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Garay Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 25668-12.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDIVAN BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Recorrido(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desidério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 46300-51.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE TOLEDO, Advogado: Dr. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Recorrido(s): TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação ao art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os recolhimentos de FGTS anteriores a setembro de 2002 e posteriores a fevereiro de 2006 e as diferenças decorrentes da incidência da multa de 40% do FGTS sobre as parcelas posteriores a março de 2006, nos limites do pedido inicial; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 46700-65.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RENATO ALCANTARA ALVARES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 97400-05.2005.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): AIRTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Milton Carlos Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS - BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras, em outras verbas; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 99500-39.2009.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA CRISTINA FERNANDES MARTINS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): SD - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexânia Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101800-71.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



ALMIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 102200-37.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Firmino de Araújo, Agravado(s): MARILÂNDIA LEAL DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Lucena Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 103600-12.2005.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): GLAUCIMAR TERESA MARQUES DE VELASCO E OUTROS, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 112700-21.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 115000-39.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURICIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - ARTIGO 4º DA CLT - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação ao art. 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença e desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários, em conformidade com a prova dos autos, com os respectivos adicionais e reflexos; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 115400-79.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CÉSAR VICENTE DE MAGALHÃES, Advogada: Dra. Michele Betina Kussler, Agravado(s) e Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 117300-10.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUIZ CARLOS RICARDO, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "PRELIMINAR DE NULIDADE - CITRA PETITA", por violação ao art. 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 1.166/1.175, que julgou os Recursos Ordinários, declarar





que há pedido, na petição inicial, de redução ficta da jornada prestada em prorrogação ao labor noturno, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito, considerando esse pressuposto; dele não conhecer no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; e julgar prejudicado o exame das matérias remanescentes do Recurso. **Processo: ARR - 128900-36.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s) e Recorrente(s): SIVALNEY MENDONÇA ROCHA, Advogado: Dr. Ivanil de Camargo, Agravado(s) e Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para constar como Recorrida e Agravada TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.-TELESP S/A; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "HORAS EXTRAS - APLICAÇÃO DO DIVISOR 200", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 200 para fins de cálculo do valor da hora extra; dele conhecer no tema "RETIFICAÇÃO DA CTPS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a Reclamada proceda à retificação da data de saída na CTPS do Reclamante, computado o período correspondente ao aviso prévio indenizado; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 130100-89.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANC BURLE MARX VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): JOSÉ COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Felizardo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130700-85.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Agravante(s): MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 130708-07.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JAILSON NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 135600-71.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILVAN ESTIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 139100-29.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HOSPITAL MERIDIONAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrente(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): JACKSON GOMES MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para constar como Recorridos JACKSON GOMES MARQUES e OUTROS; II - conhecer parcialmente do Recurso de



Revista do Hospital e Maternidade São Francisco de Assis LTDA., por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a parcial nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste sobre a existência de autorização em Convenção Coletiva de Trabalho para adoção da jornada especial 11 x 36; dele conhecer no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTRELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; e III - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista do Hospital Meridional S.A. **Processo: ED-Ag-AIRR - 139700-40.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Embargado(a): EDUARDO MORCÍLLO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 143800-16.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCIANA NUNES DE ABREU, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Dr. Wilson Barbosa Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTRELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 195500-66.2003.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO FIALHO COBUCCI, Advogada: Dra. Simone Neves Cobuci, Recorrido(s): PEDRO JORGE MOISÉS DA SILVA, Advogada: Dra. Ceres Helena Pinto Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EXECUÇÃO - BEM DE FAMÍLIA - IMPENHORABILIDADE - ÚNICO BEM IMÓVEL - ÔNUS DA PROVA DO EXEQUENTE", por violação aos arts. 5º, XXII, e 6º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a liberação do imóvel de propriedade do Recorrente, com o levantamento da penhora; e dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 222200-14.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BOMBRILO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): CIRO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giovanna Lais B. Machado, Advogado: Dr. Telmo Resedá Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001147-24.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIO CABRAL MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo Takao Takamura, Agravado(s): HQZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 14-88.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MADSON DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): AVELAMGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 23-70.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s) e Recorrente(s): JANETE CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista da reclamante em relação ao tema "Horas in itinere. Incompatibilidade entre os horários de transporte público regular e da jornada de trabalho. Ônus da prova", por violação dos arts. 58, § 2º, e 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 238/240), que condenou a reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos delas decorrentes. **Processo: AIRR - 34-14.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIR BICHIR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 43-87.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s) e Recorrente(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): WELINGTON LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MONT SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilização subsidiária e excluir da lide a segunda reclamada, Wilson, Sons Comércio, Indústria e Agência de Navegação LTDA. **Processo: ED-AIRR - 43-97.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GILENO ADELINO DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 47-77.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MARCELO BRAGGIO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 48-02.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANMARA ROCHA SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-08.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZON SECURITY LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): DINILSON DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Beltrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 60-34.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COSTA BRAVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Recorrido(s): CLEOMAR LOCATELLI, Advogado: Dr. Rafaela da Silva Grande, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 611 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as normas coletivas aplicáveis ao reclamante são aquelas constantes do instrumento firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Joinville - SITICOM,



excluindo, em consequência, as verbas deferidas com base na norma coletiva de Curitiba. **Processo: Ag-AIRR - 67-16.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): ESAN DE CARVALHO MARQUES, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-88.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, Advogado: Dr. Tayro Leopoldo de Oliveira Bezerra, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 88-72.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Charles Albert Garcia Leite, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Embargado(a): NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 97-05.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-86.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): ADEMIR PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Knebel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta da parte agravante, COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL. **Processo: AIRR - 100-86.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SÉRGIO REBOUÇAS DA FRANÇA, Advogada: Dra. Karla Maria Anjos Sepúlveda Balthazar da Silveira, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-49.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s): JOSÉ RENATO ANDRADE CATAPANI, Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 112-04.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Bruna Maria Palhano Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): THIAGO DOS SANTOS ONEDA, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela União (PGF) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista



interposto pela reclamada; e c) acolher em parte a preliminar de não conhecimento do recurso de revista do reclamante arguida em contrarrazões em relação à inobservância do requisito previsto no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, quanto ao tema "dano moral. Alcoolismo", e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 117-86.2014.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARIA CLEIDE JAQUES DE SOUZA, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 119-21.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JORGIVAN SILVA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Jeovanna Alves da Nóbrega Gama, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Embargado(a): SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124-85.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ALANDELON DANTAS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-22.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Alberto Fábio de Andrade, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO ARAÚJO, Advogada: Dra. Flávia Ribeiro de Amorim, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., conforme relatório. **Processo: ED-AIRR - 138-47.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Embargado(a): JOILSON MIRANDA PRATES, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Embargado(a): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 140-76.2015.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): CLEUSA THOMÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere" e dele conhecer quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Indenização por perdas e danos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 145-14.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Advogado: Dr. Flávia Stella Cardoso, Agravado(s): VERALÚCIA MAURÍCIO LISBOA, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Dr. Laio Portes Sthel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147-66.2014.5.12.0037 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ROBERTA PADOIN CHIESORIN SKOWASCH, Advogada: Dra. Fernanda Duwe Fialho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 153-33.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Agravado(s): BENEDITO AFFONSO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 156-64.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAURO LUIZ FRAGA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 164-50.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Magalhães Filho, Embargado(a): ALEXANDRE DA COSTA MENEZES FILHO, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Embargado(a): L.S.I. LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): JSL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Magalhães Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 167-89.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NUTRACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): TIAGO SEVERINO GONÇALVES, Advogado: Dr. Caroline Muniz, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Agravado(s): EMBRAFORTE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnatrix Machado Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas acentuação e grafia no nome da parte agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 169-14.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, ficando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada, nos moldes do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 201-42.2014.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARINALVA MASCENA DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Wanderval Macedo da Silva Júnior, Agravado(s): BRASIFORT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 202-71.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): ANTÔNIO VIRGINIO SANTIAGO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 203-24.2014.5.02.0055 da 2a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLOVES ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís José Fernandes, Agravado(s): FABIO GUILHERME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ruth Vallada, Agravado(s): EVENTOS OSCAR FREIRE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 204-09.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADILSON CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 210-94.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Embargado(a): ANTÔNIO RONALDO DE PAULA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 211-36.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Cavallini de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-18.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): ESPÓLIO de DOMINGOS HENRIQUE FURLIN, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-43.2015.5.11.0451 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ELIZON NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222-02.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): EDSON AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 231-72.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALESSANDRO NASCIMENTO SANTANA, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza Coimbra, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Embargado(a): NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 237-07.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernando Airoidi Carvalho Silva, Agravado(s): PAULINO RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): RANAEL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-76.2013.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogada: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): ABRAÃO VIANA CRUZ LOPES BRAGA, Advogado: Dr. Rochelly Gomes Freire, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 246-33.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARIANE CRISTIANE TELLES PADILHA, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Tadeu Cerbaro, Recorrido(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 252-88.2014.5.19.0056 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Recorrido(s): AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Magalhães Villela, Recorrido(s): COOPERATIVA MIXTA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAMIX, Advogado: Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior, Recorrido(s): CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Dr. Fabricio Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e dar-lhe provimento para eximir a Caixa Econômica Federal - CEF da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 253-59.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANDRO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 255-21.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ILDENILDO MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Darlan Lúcio de Paiva Ribeiro, Advogada: Dra. Vanessa de Souza Bezerra, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-87.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA LEONEL REIS, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 268-45.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento; b) conheceu do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante os honorários advocatícios. Obs.





1: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes. Obs. 2: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Leandro Fonseca Vianna. **Processo: AIRR - 270-20.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 285-81.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Leila Domingues Seelig, Advogada: Dra. Katuscia dos Santos Lemos, Recorrido(s): EVERTON ADRIANO KRUMENAUER, Advogado: Dr. Leonardo Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - banco de horas" e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 289-93.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GLÉCIO LINS DE FARIAS MARTINS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296-11.2012.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): REGILENE AMÂNCIO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 314-77.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cleonice José da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): MARCO AURÉLIO GONZALEZ CHAVES, Advogado: Dr. Leonardo Avelino Duarte, Embargado(a): CARLA IVO PELIZARO E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Piano, Embargado(a): TIAGO JOSÉ TAMIOZZO, Advogado: Dr. Alécio Antônio Tamiozzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 318-62.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUATRO MARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 322-31.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Embargado(a): DENIVALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 333-26.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FLÁVIO DE JESUS MERCÊS, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 335-11.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PAULO CAVALCANTI DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-67.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANA BEATRIZ CASTRECHINI DE BARROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 337-05.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE MAZELIAH, Advogada: Dra. Adriana Costa Pereira, Embargado(a): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 339-59.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MOYSES RAWLINSON FONSECA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 347-40.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JONAS ANDRADE DE MATOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 354-58.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS EUGÊNIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e dele conhecer quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastando a prescrição declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista, bem como o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS. **Processo: Ag-AIRR - 366-74.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO DE DEUS MONTEIRO PIEDADE, Advogado: Dr. Simone Batista da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes Henriques, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: ED-**



**AIRR - 366-05.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MICHAEL CLEICIANO DE MOURA LIMA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 367-43.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Daniela Milagres, Agravado(s): RICHARD RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): RAIA DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Guimarães Aguirre Zurcher, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: RR - 374-26.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Recorrido(s): ERCI VALDIRENE CHARQUEIRO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 790-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Fundação reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 393-58.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ANDREZA CARBONI DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 398-94.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAGUARACY MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-83.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SALES DA COSTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410-32.2014.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ana Emília Andrade de Albuquerque da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 419-91.2014.5.05.0122 da 5a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): EMERSON DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 425-75.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 425-23.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): EDMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas primeira e segunda reclamadas (Petrobras e Petros) e negar-lhes provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, patrona dos Agravados e Recorrentes. **Processo: RR - 429-69.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogado: Dr. André de Almeida Barreto Tostes, Recorrido(s): FERNANDA CURVELO SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Cardozo Vichieta da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e dele conhecer com relação à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração no tocante ao enfrentamento da matéria fática e probatória quanto à data de admissão da reclamante, inclusive por violação da ordem constitucional de admissão no concurso público, transcrição do inteiro teor dos itens do edital objeto de interpretação por parte do Regional. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Recorrente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 431-31.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ISRAEL JÚNIOR MENDES COSTA, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 433-51.2013.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): IDEANIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Laíse de Freitas Santos Bispo, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 441-41.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA COSTA,



Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas acentuação e grafia no nome da parte agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 475-04.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO JOSÉ RAMOS, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): OFCPARTNERS SOLUÇÕES EM ESCRITÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s): PAULO CEZAR PADILHA GARCIA, Advogado: Dr. Jorge Washington Cançado Neto, Agravado(s): OFFICEBRASIL TECNOLOGIA EM MOBILIÁRIO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada, conforme relatório. **Processo: ED-AIRR - 486-54.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ISAC NUNES DUARTE, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 489-65.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): DONIZETI FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Agravado(s): SULDEMINAS BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 491-52.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravado(s): ILSIMAR TELES DE MENEZES, Advogado: Dr. Elisângela Ferreira Lopes Del Nery, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-32.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): ANTÔNIA LUCIENE MONTEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Natália Melo de Barros Weil, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 502-77.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO NAOMI FUGIMOTO E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes. **Processo: Ag-AIRR - 503-87.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DIEGO CARLOS RODRIGUES XAVIER, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia da parte Agravada, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 504-75.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ROBSON DE LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-27.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARIA NILMA MENDES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-65.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AIRTON ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otavio Lucas Padula, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 511-58.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ARLINDO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 513-28.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): KATIANE DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 513-34.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MARIA ADRIANA DA CUNHA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 515-43.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): PONTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS DA BAHIA - SUCAB, Advogada: Dra. Cássia Alves Carvalho Barretto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da atual Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida às fls. 991/993, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca das matérias apontadas pelo Sindicato reclamante em embargos de declaração (fls. 1003/1016), precisamente quanto à questão omissa qual seja a existência de



fiscalização do cumprimento de obrigações contratuais por parte da prestadora de serviços. Declarar prejudicado o exame do tema remanescente veiculado no recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia da parte agravada, conforme relatório. **Processo: AIRR - 551-66.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Cláudia Valli Cardoso, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Agravado(s): MARLEI BRISKE DINIZ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bissoli, Agravado(s): MEGASYS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO & SEGURANÇA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar como agravada a reclamada MEGASYS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO & SEGURANÇA LTDA - ME. **Processo: AIRR - 571-34.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MAXIMILIANO FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **Processo: AIRR - 581-92.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, Agravante(s): GILDEMAR SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 581-64.2013.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): ANDRÉ FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Érico Caon Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 584-54.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIANO JOSÉ FAUSTINO, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Conceição Angélica Ramalho Conte, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; e b) Julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos moldes do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: RR - 594-80.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "multa do artigo 475-J do CPC/73 - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC/73. **Processo: ED-AIRR - 596-80.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves,



Embargado(a): PAULO ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 600-21.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Elber Alencar Nery Biondi, Advogado: Dr. Gustavo Brasil Vieira da Silva, Embargado(a): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS - SNA, Advogada: Dra. Geovana Barroso de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 603-13.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ-EGESA, Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-64.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Thiago Cardoso Gregorio, Agravado(s): ROSÂNGELA ALVES DUARTE, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravante, conforme, conforme relatório. **Processo: RR - 617-29.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): KATIA PASSOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação ao tema "Art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do art. 475-J do CPC/73 e determinar a observância do procedimento previsto no Capítulo V da CLT (arts. 876 a 892 da CLT) quanto à execução dos créditos reconhecidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 625-27.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): LUZINEIDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-29.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NAGIBE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Barbosa, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-44.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOATAN GUILHERME CONFESSOR, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia da parte agravada, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 636-75.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Caio Cassio Gonzaga, Agravado(s): DANIEL ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Aline Cristina Mesquita Marçal, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 642-66.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GUSTAVO ADOLFO RIBEIRO BEZERRA, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Andréa Maria Gross Valente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 650-65.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANSELMO AMORIM DE ASSIS, Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 653-41.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAZUKO TAKAOKA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - regulamento aplicável", por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiária da justiça gratuita); e b) reputar prejudicado o recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ED-RR - 678-09.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARCIZIO OLIVO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante, sem a impressão de efeito modificativo, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que - reconhecida a premissa de que o plano de cargos e salários da reclamada não constitui óbice à equiparação salarial - analise o recurso ordinário do reclamante quanto à equiparação salarial pretendida, como entender de direito; e b) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: AIRR - 679-11.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 682-17.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Recorrido(s): ROSEANE SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos tópicos "horas extras - juntada parcial dos cartões de ponto", "lanche - ônus da prova" e "diferenças de FGTS - ônus da prova"; e dele conhecer quanto aos "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em aviso prévio, férias com acréscimo de 1/3, inclusive proporcionais, décimo terceiro salário, FGTS e multa respectiva. **Processo: AIRR - 684-91.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DJAERT DIOGO BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da agravada EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **Processo: RR - 685-46.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Recorrido(s): FRANCIVAN SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "desconsideração da hora noturna reduzida - adicional noturno superior ao legal - previsão coletiva - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da inobservância da hora noturna reduzida, tendo em vista o comando inserto no pacto coletivo. **Processo: AIRR - 688-78.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Dr. Mário de Castro Silva, Agravado(s): ULISSES MEDEIROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 695-47.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Waldemar Blum, Recorrido(s): FLORAVANTE VERÍSSIMO DE JESUS, Advogada: Dra. Raquel Lais Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 701-24.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): EDSON LUIZ DE JESUS PINTO, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, EDSON LUIZ DE JESUS PINTO. **Processo: AIRR - 701-22.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, Agravado(s): TRANSDDEL 203 TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-96.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): ANDERSON LUÍS SANTOS DA SILVA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 730-77.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Recorrido(s): MARILZA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do não conhecimento do recurso ordinário da recorrente no tocante aos temas "Intervalo para recuperação térmica - art. 253 da CLT", "Regime de compensação semanal e banco de horas" e "Atividade insalubre. Horas in itinere. Supressão por norma coletiva"; e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a fim de que prossiga no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Márcio José da Silva. **Processo: AIRR - 731-62.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JONATAS MENDES COSTA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-41.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MICHAEL PLATINY ANDRADE DE LIMA, Advogado: Dr. Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 749-67.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FÁBIO ARAGÃO SANTANA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Embargado(a): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 751-53.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALEXSANDRO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcos Abraão de Souza Bezerra, Embargado(a): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 754-27.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Recorrido(s): GILSON BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à prescrição, aos avanços de nível, aos reflexos, à assistência judiciária gratuita e aos honorários advocatícios; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva à incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial específica, e à inclusão do anuênio na base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de inclusão das parcelas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

salarias deferidas nesta reclamatória trabalhista na base de cálculo do salário de contribuição para a entidade de previdência privada, com conseqüente exclusão da condenação do repasse das contribuições para a Petros, bem como para excluir da condenação as diferenças de adicional de periculosidade e reflexos pela integração da parcela anuênio na respectiva base de cálculo. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisângela da Silva Nogueira, patrona do Recorrido.

**Processo: ED-AIRR - 767-07.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JEFERSON SANTOS DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR - 770-90.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO METHZAEEL FREITAS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: Ag-AIRR - 773-81.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARIA HELENA TAVARES DE FARIAS, Advogado: Dr. Tonison Rogério Chanan Adad, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016.

**Processo: RR - 779-02.2014.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Arni Deonildo Hall, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO, Advogado: Dr. Gustavo Fasciano Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral. Valor da indenização" e dele conhecer quanto ao tema "Indenização por dano material. Lucros cessantes. Cumulação com benefício previdenciário. Possibilidade", por violação dos artigos 950 do Código Civil c/c 121 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer ao reclamante o direito à indenização por danos materiais, sem nenhuma dedução ou compensação com o benefício previdenciário.

**Processo: AIRR - 785-71.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ADSON ARAÚJO, Advogado: Dr. Humberto de Melo Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016.

**Processo: RR - 786-07.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FAGNER KELLYN SON DE FREITAS TAVARES, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do art. 475-J do CPC/73 ao presente caso e determinar a



observância do procedimento previsto no Capítulo V da CLT (arts. 876 a 892 da CLT) quanto à execução dos créditos reconhecidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 786-42.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTOPORT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): REINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-34.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Benedito de A Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Melvin Brasil Marota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Petrobras e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que constem como Agravados OS MESMOS, PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO e IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA. **Processo: RR - 794-65.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WANDERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Recorrido(s): UNIMARKA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 825-13.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANA PAULA GUIMARÃES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Stephan Bezerra Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da agravada EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **Processo: AIRR - 827-31.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ELI CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 828-58.2013.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Dr. Bento José Lima Neto, Agravado(s): GEANE MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arioaldo Santos Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-42.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Agravado(s): DARIO PINHEIRO BRUNO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-93.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERBIO EUGÊNIO DE CASTRO GARCIA, Advogado: Dr. Cleyder Castro Corrêa, Advogado: Dr. Admilson Rodrigues Viana, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 831-20.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORDAN ERICK DE OLIVEIRA E SOUZA, Advogado: Dr. Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 845-92.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FABIO GONZAGA DE MELO, Advogado: Dr. Stephan Bezerra Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 857-97.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ORLANDO ALEX TIMOTHEO, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Agravado(s): IMPACTUS LOG TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 863-19.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAZZAFERRO MONOFILAMENTOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): CICERA FERREIRA LOURENÇO, Advogado: Dr. Carlos Cavalcante de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 863-16.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): OLÍVIA DE ARAÚJO PAULA, Advogado: Dr. George Bezerra Filgueira Filho, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871-03.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MULLER NETO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada PETROS, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 875-30.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LUIZ LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tibiriçá de Oliveira Monte Paiva, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 891-07.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): RENATA APARECIDA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Souza Pires de Oliveira, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-93.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cristiane Ap Souza Maffus Mina, Advogado: Dr. Camila Lima Bighetti, Agravado(s): EDMILSON RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Habib Nadra Ghaname, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-34.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-73.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DE CÁSSIA BARBIERI, Advogado: Dr. Celso Luís Marra, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 927-45.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrido(s): PLÍNIO EUGÊNIO RIBEIRO CORREIA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petrobras e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Petros. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada e recorrente, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. **Processo: AIRR - 937-64.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LUCIANA BERNADETE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Hélda Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-92.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO BATISTA MAIA, Advogado: Dr. Diego Maycom da Silva Soares, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Agravado(s): JP SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-16.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIEL DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Guimarães, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962-56.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Diego José de Souza, Agravado(s): ADRIANA SILVA SOARES SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Agravado(s): CONFIRME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964-92.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARLI DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982-20.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO TADEU BARBOSA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Fragoso Peixoto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (Petrobras) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (Fundação Petros) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: RR - 982-83.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas correlatos à ilegitimidade ativa ad causam do sindicato, à ausência de interesse processual, à inadequação da via eleita, à prescrição, à compensação de jornada, às horas extras, à antecipação de tutela, às astreintes, aos juros de mora sobre a multa, ao alcance da execução, à liquidação por artigos, à compensação e aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 984-67.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Pablo Henrique Mello Silva, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 984-49.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): GILBERTO PASSOS, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista quanto ao tópico "SABESP - incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - relação previdenciária autônoma instituída por lei estadual", por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgamento do presente processo e determinar a remessa dos autos à Justiça comum estadual para prosseguir no feito como entender de direito; e julgou prejudicada a análise dos demais temas da revista. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann votou pelo não conhecimento do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Arlindo da Fonseca Antônio. **Processo: AIRR - 1000-75.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): VERA LÚCIA FEROLLA SILVA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues





Cordeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Petrobras, para análise conjunta na referida sessão. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia e acentuação da parte Agravada, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 1007-88.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JANOT HENRIQUE VILELA DE RESENDE, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-86.2014.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1018-55.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): RENI CARLOS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Advogado: Dr. Fabrício da Cruz Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-61.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): VERA TEREZINHA LAMBERTI BISSACO, Advogado: Dr. Lucas Caldart, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050-54.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Montanari Rosa Rangel, Agravado(s): AMARILDO REZENDE RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Bezerra de Menezes, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1070-88.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Recorrido(s): HUDSON SILVA ANDRÉ, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1075-78.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1091-23.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-68.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO ADRIÃO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da primeira reclamada MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME. **Processo: AIRR - 1108-30.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1111-70.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PASSION AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Schnirmann, Advogado: Dr. Jorge Luiz Mazeto, Advogado: Dr. Bruno Arcie Eppinger, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ – SESC-PR, Advogada: Dra. Erinéia Oliveira da Silva Araújo, Advogado: Dr. Paulo José Mahlow Tricarico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1116-47.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Celestino, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1120-58.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 1124-84.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENI CRISTINA ALVES ALCANTARA DE MENEZES, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1124-07.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): AILTON



FRANCISCO DIAS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "tempo à disposição do empregador - período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a ser fixado em liquidação de sentença em conformidade com a prova dos autos e limitado a trinta e cinco minutos diários, nos termos da petição inicial, acrescido de adicional e reflexos, observados a prescrição pronunciada na sentença e o disposto na Súmula nº 429 do TST. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS. **Processo: AIRR - 1137-17.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALBERI LUÍS NUNES, Advogado: Dr. Mikella Bruna Brito Oliveira, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Advogado: Dr. José de Oliveira Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-29.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 1172-33.2014.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Maria Celia Batista Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, Advogada: Dra. Antônia Ormezinda Sampaio, Agravado(s): MARIA IVONEIDE MOREIRA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste também como agravado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE. **Processo: Ag-AIRR - 1180-57.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSIVAN CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina dias, Agravado(s): SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA. - SERTEL, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1214-81.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CARINA DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcionilio Machado, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte Agravante, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 1225-58.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE FREITAS MARTINS, Advogado: Dr.



Bruno de Medeiros Celestino, Agravado(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta da agravada A. P. Mariscal Gonçalves - EPP. **Processo: AIRR - 1226-44.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): PEDRO BARRETO SANTOS, Advogado: Dr. Genilson Andrade Oliveira, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1230-08.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): ADRIANO CARLOS MORAIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Concessão apenas com base na não fruição do intervalo para recuperação térmica. Impossibilidade. Necessidade de prova da ausência de proteção adequada do agente insalubre frio nos termos da NR nº 15 - Anexo nº 9", por contrariedade à Súmula nº 80 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da parte agravada (Adriano Carlos Morais De Araújo). **Processo: AIRR - 1241-07.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): GISELE SOARES AZAMBUJA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1247-39.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: R CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): JACSON VELOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1253-77.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): JORGE LEANDRO BARROS MORGADO, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Braga, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258-22.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): OSWALDO RUIZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 1260-55.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ADRIANO DE SOUZA FREITAS, Advogada: Dra. Carolina Siqueira de Oliveira, Advogado: Dr. Kirnna Lembranci Coutinho Cruz, Embargado(a): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1262-75.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO



S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Kellecilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1263-96.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luciana Garcia Vegini, Recorrido(s): MARCELO MADEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - vigilante - termo inicial - necessidade de regulamentação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 1265-64.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLORIMETRIA TINTAS LTDA., Advogada: Dra. Katia Maria Barbosa Anesio Magalhães, Agravado(s): DAMIÃO MIGUEL FORTES, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-84.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDUARDO TALHARI BRAGA, Advogada: Dra. Tereza Cristina de Brito Drague, Agravado(s): UT-TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-82.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): ROSA MARIA FREITAS VIEIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-71.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HIDEVAL SÃO PEDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-11.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILMÁRIO PAIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309-54.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PAULO DE MELLO SILVA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1311-36.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEBASTIÃO LACERDA XAVIER, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela



reclamante em relação ao tópico "Intervalo Intra jornada. Redução por Norma Coletiva. Invalidez", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 317/324), no que tange à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da concessão irregular do intervalo intra jornada. **Processo: AIRR - 1350-91.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROSANE CORSINI SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Juliano Tannus, Advogado: Dr. Thiago Lara Silva, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1364-08.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): RODRIGO EDUARDO COSTA GOMES, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-17.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): JEOVANI DE OLIVEIRA MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381-44.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURB TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): CLEMILSON SCHETTINI CLEMENTE, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Dr. Marco Antônio Souza Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1383-19.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1391-21.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): IZAURA PONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Agravado(s): FOXLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Ilse Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-36.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Advogada: Dra. Valéria Santoro, Agravado(s): MANOEL ROCHA NETO,



Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-87.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): LEMILKERSON DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Davi Fernandes de Oliveira, Agravado(s): ESAI - EMPRESA DE SERVIÇOS E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Eliabe Fernando da Cunha Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-09.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MOREIRA SALES, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1430-26.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): ALEXSANDRA MENDES BRANDÃO, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1430-44.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BRENO ROSCA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 1431-80.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAILDA DE JESUS HUNGRIA DE SANTANA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436-79.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): PAULO CESAR SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1444-15.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Enio Olavo Bacchereti, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DOMICIANO ANTUNES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Alberto Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1463-82.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ ZITO MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): FIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): CONSÓRCIO GNL BAHIA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1467-17.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ PINHEIRO MONTANHA FILHO, Advogado: Dr. Demetrius de Siqueira Costa, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1469-25.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAFAEL VICTOR DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Recorrido(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas à equiparação salarial, à base de cálculo da verba comissão de cargo e às horas extras, conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato à irredutibilidade salarial, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a limitação da condenação alusiva à equiparação salarial a 30/6/2009, com consequente restabelecimento da sentença, no aspecto. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1476-72.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): MANOEL MARCOS CARDOSO, Advogado: Dr. Igor de Melo Franco Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1481-04.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO JORGE DE MELO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1513-09.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA FREIRE, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1514-88.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL SOARES SEGUNDO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): JP SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1520-03.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr.





Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1531-21.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LILIA TEREZINHA GUEDES POLYCARPYO, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1548-15.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Advogado: Dr. Thais Ferreira Rocha, Advogado: Dr. Juliana Scanavez Frederico, Agravado(s): FLÁVIO ROBERTO OSMUNDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Aurélio Perez Minikowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, considerando-se que o processo tramita sob o rito ordinário. **Processo: ED-AIRR - 1551-23.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SILVIA MARIA OLIVEIRA MANDUCA, Advogado: Dr. Márcio Carvalho da Silva, Embargado(a): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1561-53.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ODAIR FELÍCIO, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Agravado(s): CARAJÁS SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Nascimento Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1590-11.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALQUENIO PERI DE LINDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1606-54.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s): FABIANO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 1610-45.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORACILDA TOZZO DOS SANTOS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia e acentuação na parte Agravada, conforme o relatório. **Processo: ED-AIRR - 1614-31.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Embargado(a): ISMAEL ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1646-48.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): CONSÓRCIO SETE, Advogada: Dra. Laura Falconi Ferreira Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1660-20.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SEBASTIÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEANIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1672-16.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Romulo Braga Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-73.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA BOSCOLO E OUTROS, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Eduardo Barros Miranda Perillier, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RODRIGO BRAZ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Martins Castro, Agravado(s): SÃO PAULO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Vladimir Chaim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1677-19.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): ANGELA MARIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a ação. Custas a cargo da reclamante, das quais fica isenta, porque é beneficiária da justiça gratuita deferida à fl. 419. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 1683-28.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Taulil Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Dr. Igor Vasconcelos do Carmo, Agravado(s) e Recorrido(s): GEFFISON DOS SANTOS NERI, Advogado: Dr. Vladimir Juarez Melo Batista, Decisão: por unanimidade: a) com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada somente em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Concessão. Ausência de prova técnica. Impossibilidade", por violação do artigo 195 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da insalubridade, prosseguindo-se no feito, como se entender de direito; e b) declarar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista da segunda reclamada, Petrobras Biocombustível S.A., e do agravo de instrumento da primeira reclamada, Nes Global Ltda. **Processo: AIRR - 1710-94.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Advogado: Dr. Iziqiel Pereira Moura, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE LIMA SOUSA CHAMIZO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, SÔNIA



MARIA DE LIMA SOUSA CHAMIZO. **Processo: AIRR - 1713-18.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): UILTON BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1720-55.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO JOSÉ DAMASCENO BARREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Márcio Atsushi Tanizaki, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1723-56.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ABDERMAN CONCEIÇÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Oliver de Sá, Advogada: Dra. Luciana Reis Cardoso, Embargado(a): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Lima Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1782-33.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ARZELINDA TEREZINHA FONTANA GOULART, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Petrobras) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Petros). Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Agravante e Recorrida. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Agravada e Recorrida. **Processo: RR - 1788-48.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDSON ADALBERTO KATH, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Horas extras - Cargo de confiança - Jornada de trabalho de seis horas - Previsão em norma interna", por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da alteração contratual lesiva em relação à jornada de trabalho do reclamante e acrescer à condenação o pagamento de horas extras excedentes da sexta diária, conforme veiculado na inicial, a ser apurado em liquidação de sentença. Mantém-se inalterado o valor atribuído à condenação para efeitos de sucumbência. **Processo: ED-AIRR - 1819-55.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALDIR AGUIAR TELES, Advogado: Dr. Cláudia Macedo Garcia Pires, Embargado(a): ELMEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1849-60.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s):



JOSÉ GERALDO SILVA, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1856-59.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): IZAIAS DE AZEREDO SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1861-80.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFERSON DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1906-82.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATO BELISSIMO ZANDONAI E OUTROS, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Petrobras) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Petros) apenas em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por ofensa ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC/73. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono dos Agravados e Recorridos. **Processo: Ag-AIRR - 1913-82.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERISVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1942-39.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RIBAMAR LIMA FILHO, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Rosalba Fidelles Maranhão, Recorrido(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto ao pagamento das diferenças do adicional de insalubridade em seu grau máximo, nos moldes ali definidos, e determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que prossiga no exame dos temas constantes do recurso ordinário do Município de Marabá, declarado prejudicado em razão da improcedência dos pedidos formulados nesta reclamação. **Processo: AIRR - 1974-78.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): PAULO CESAR LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos



de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1977-22.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: AIRR - 1978-25.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARION S.A. - AGROINDUSTRIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Agravado(s): MANOEL SANTANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Agravado(s): DAIL S.A. - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBAITI, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Agravado(s): MANACÁ S.A. - ARMAZÉNS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Agravado(s): RUBI S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Charles Henrique Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986-30.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): ALEXANDRE FAGUNDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1995-39.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): RUY ANTÔNIO RIBEIRO VICTORIA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: ED-RR - 2009-38.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROGÉRIO SOARES DE FARIA, Advogado: Dr. Maurício Soares Amarante, Embargado(a): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Roberta Daiana Pedrini, Embargado(a): COSTA & PEREIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2026-84.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUÍÇO-BRASILEIRA, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 2044-24.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): ANTÔNIO VARQUILHA, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Agravado(s): PITANGUEIRAS THERMAS REGIONAL DE RIBEIRÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2053-**



**21.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO CAVALCANTE BRAGA, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): SCORPIOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2063-97.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: AIRR - 2067-96.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA BELLANO MIRANDA, Advogado: Dr. Joel de Araújo, Agravado(s): UNIMED DE SOROCABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ferraz de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2130-95.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SOG ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): ANSELMO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Moacir Manzine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2160-62.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Josely Felipe Schroder, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS - SINTECT, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas ao julgamento extra petita e à ofensa à coisa julgada. **Processo: AIRR - 2221-18.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADOBE CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Soares Luna, Agravado(s): EDIVÂNIO MACIEL FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): SERVIÇO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, Advogado: Dr. Paulo José Iász de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2233-21.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Recorrido(s): RAFAEL GIL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valdelene Pereira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 229/232, que julgou improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. **Processo: RR - 2240-04.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): POLIANE BORGES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia da parte Agravante, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 2279-62.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria



Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): ANTÔNIO EMILDO PINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2286-90.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL FRUTANAÃ LTDA., Advogado: Dr. Edson Jorge Leite Cavalcanti, Agravado(s): PAULO SEVERINO BANDEIRA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação do processo, devendo constar como agravante AGROINDUSTRIAL FRUTANAÃ LTDA. **Processo: AIRR - 2288-08.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAURO LÚCIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: ED-RR - 2312-08.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): ABELARDO FIGUEREDO, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2386-12.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA JÚLIA PORFÍRIO SOBRINHO, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2438-13.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MARIA MAGELA DE PAULA MOREIRA, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2485-83.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): CARLA LUIZA ZULMA REIS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2615-58.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ PINAZO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2850-78.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EDEMIR GOUVEIA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Silmara Nagy Larios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2901-54.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): NILSON BERNABE DE FREITAS, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 3084-18.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIA DI CARLANTONIO PADILHA, Advogado: Dr. Cláudio Amorim, Agravado(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3404-04.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Agravado(s): SANDRE LEANDRO BERNARDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: RR - 3414-19.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIRIAM CRISTINA GERALDO, Advogado: Dr. Cláudio Amorim, Recorrido(s): MCHECON LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FGTS - prescrição - modulação dos efeitos da decisão do STF", por contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 213/222 no aspecto; e b) dele não conhecer quanto ao tema "horas extras". **Processo: ARR - 5203-33.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s) e Recorrente(s): ALTAIR ATHANAGILDO WESTPHAL E OUTROS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, conforme concessão de aumento de nível salarial por meio dos acordos coletivos firmados em 2004/2005 e 2005/2007 ao pessoal da ativa, observada a prescrição quinquenal declarada. Autoriza-se a compensação com os percentuais de reajustes concedidos aos reclamantes no mesmo período, bem como os descontos das contribuições previstos no plano de benefícios da PETROS concernentes à cota-parte dos reclamantes no custeio da condenação que ora se impõe, conforme postulado em contestação. Juros e correção monetária, na forma da lei e com observância do disposto nas Súmulas nos 200 e 381 do TST. Contribuições fiscais nos termos da lei e consoante a diretriz consubstanciada pela Súmula nº 368 do TST. Não incidem contribuições previdenciárias sobre diferenças de complementação de aposentadoria (art. 28, § 9º, "p", da Lei nº 8.212/91). Fixa-se o valor da condenação em R\$30.000,00 e custas em R\$600,00, a cargo das reclamadas; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela segunda reclamada, a Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5900-37.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS E PETROLEIRAS NAS EMPRESAS E INDÚSTRIAS DO SETOR PÚBLICO, ESTATAL E DO SETOR PRIVADO DO RAMO ENERGÉTICO DO PETRÓLEO EM PESQUISA, EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO, LAVRA, PRODUÇÃO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO, REFINO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS





NATURAL E SEUS DERIVADOS, PRODUÇÃO DE ENERGIA TÉRMICA ORIUNDA DO PETRÓLEO E GÁS, ENERGIA EÓLICA, BIOENERGIA, BIODIESEL E SEUS DERIVADOS, QUÍMICA INDUSTRIAL E SEUS DERIVADOS, QUÍMICA FINA E SEUS DERIVADOS, PETROQUÍMICA E SEUS DERIVADOS, PRODUÇÃO DE ÓLEOS MINERAIS E SEUS DERIVADOS, OUTROS INSUMOS E PRODUTOS AFINS E SUAS ALUDIDAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ECONÔMICAS, LOGÍSTICAS E DE SERVIÇOS NAS ÁREAS TERRESTRES E MARÍTIMAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDIPETRO-RN, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Agravado(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7200-93.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS BERNARDES CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Agravado(s): ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Garcia Melo Nóbrega, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7800-44.2005.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): ROBERTO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10004-22.2013.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): JUCILEIDE DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Gilcarlos Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10056-50.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): MARCIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10062-22.2015.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAVALHEIRO LIVROS E IDIOMAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Paulo Rezende Lopes, Agravado(s): FABIANO DOMINGOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10126-65.2014.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Robson Uchôa Pires, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO AUGUSTO, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Advogado: Dr. Nelton José Araújo Ferreira, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10148-93.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JORGE EVANDRO DE PAIVA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10166-80.2014.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Noel Júnior, Agravado(s): ADALGISA APARECIDA AQUINO, Advogado: Dr. David Fernando Domingues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10177-60.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): SILVIO GARCIA FELIX, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10207-80.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA OUROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): WESLEY HENRIQUE LOURENÇO SOUSA, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10244-75.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Dr. Letícia Barletta, Advogado: Dr. Newton Flávio de Próspero Filho, Recorrido(s): FÁBIO LUIZ BERTOLINI, Advogado: Dr. Luciano de Souza Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença quanto ao indeferimento de diferenças salariais decorrentes de promoção por merecimento. **Processo: AIRR - 10280-10.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL BEZERRA FEITOSA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10300-67.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s) e Recorrente(s): JEANE MARIA CLEMENTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 950, caput, do CC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer o percentual de 30% (trinta por cento) do último salário recebido pela reclamante a título de pensão mensal, mantendo-se os demais critérios fixados para a apuração da indenização em parcela única. **Processo: RR - 10303-92.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALERIANO GABRIEL ASMAR, Advogado: Dr. Gabriel Matias Oliveira, Recorrido(s): FUNDIÇÃO RODRIGUES LTDA., Advogado: Dr. Olímpio de Souza Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que este se manifeste sobre os ajustes coletivos vigentes no período não abrangido pela prescrição bienal declarada e juntados aos autos, e sobre eventual direito do reclamante ao pagamento dos benefícios de café da manhã, de lanche, e dos prêmios de assiduidade e de pontualidade previstos nos instrumento normativos. Prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10334-07.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JEOVALDO LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10336-86.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Agravado(s): JOÃO CÉZAR MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: RR - 10344-31.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): FAUSTO FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): CONSÓRCIO PJP, Advogado: Dr. Daniele Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10378-70.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ EDUARDO DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mileni Britto Motta Gomes, Advogado: Dr. André de Almeida Barreto Tostes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10387-76.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ VALENTE, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10507-57.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10516-81.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ELIENE DE JESUS DOS SANTOS E SANTOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10517-81.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAURICIO DE OLIVEIRA LUPINACCI, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10527-46.2013.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Agravado(s): CLÓVIS VEIGA DA SILVA, Advogada: Dra. Maiele Rogo Mascaro, Agravado(s): ELETROPOWER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PEQUENAS CENTRAIS



HIDRELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10532-77.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): LILIAN CRISTIANE CORREA, Advogada: Dra. Adriana da Silva Ferreira, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10536-66.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): FABIANA ARANTES SANTOS DUARTE, Advogada: Dra. Solange Lopes de Souza, Agravado(s): POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 10551-56.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDERSON FRANCISCO DA ROCHA RAMOS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10561-81.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): REGILAINE DA PENHA RIZZO, Advogada: Dra. Leda Maria Aparecida Palácio dos Santos, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10801-49.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIONOR OLIVEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogada: Dra. Bruna Ferreira Cruvinel, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10848-29.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RP ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 10863-46.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): FORLAN CARDOZO PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): CONSÓRCIO PJP, Advogado: Dr. Daniele Santana da Silva, Advogado: Dr. Márcio Júnio Monteiro de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 11107-88.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALFREDO GUEDES GOMES, Advogado: Dr. Guilherme Azambuja Castelo Branco, Agravado(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11109-14.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): SIDNEI SOUZA FRANKLIN, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11138-44.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE REGASSINI, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. - EBE, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11142-81.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): ISAIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. - EBE, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11191-66.2014.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINOMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - SITTRA, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravada, conforme relatório. **Processo: RR - 11273-76.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): WEBER DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Cerceamento de defesa. Multa do artigo 557, § 2º, do CPC/73", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa por interposição de agravo manifestamente infundado ou inadmissível. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 11345-35.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11404-92.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Agravado(s): LUCINETE SOUSA ROCHA, Advogado: Dr. Raphael Antuanne Torquato do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11445-93.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TANNER JUNIO CAETANO DA SILVA, Advogado:



Dr. Eder Carlos de Castro, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11500-40.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do executado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 11522-38.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Chaimer de Moraes, Agravado(s): AMANDA CAROLINA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11948-80.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): LUCIANO DE ALMEIDA LIMA - ME, Advogado: Dr. Warlei Ribeiro Martins, Advogado: Dr. Écio da Silva Almeida, Agravado(s): RENATO MARTINS MENDONÇA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nivanor Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12407-96.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOANA D'ARC LUIZ DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 17500-12.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): DANIEL CONT DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC/73 (atual art. nº 523, § 1º, do NCPC). **Processo: AIRR - 17600-15.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO MARIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17800-68.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kiyoko Ogawa, Agravado(s): JODEVAN JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **17800-71.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliana Costa Bezerra Madruga, Recorrido(s): JUNIO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do NCPC). **Processo: RR - 20106-53.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Advogado: Dr. Jair Vinhaski Júnior, Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): EVERSON MATTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (TLSV), apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (GVT), reputando prejudicada a análise da questão alusiva aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20129-30.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Recorrido(s): SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elso Joares Pires da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "assédio moral", por violação do art. 186 do CC, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral e de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20192-46.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): JAQUELINE ALVES CORREA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pela 1ª reclamada, Zanc Assessoria Nacional de Cobrança LTDA., quanto ao tema "adicional de insalubridade - operadora de teleatendimento - utilização de fones de ouvido", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos demais temas. Inverte-se a sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isenta a reclamante, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 349), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST; b) julgar prejudicado o exame do recurso do segundo reclamado, Itaú Unibanco S.A., em face do provimento do recurso de revista da primeira reclamada quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20215-98.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): CARINE VAZ FUCKS, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Dra. Carmen Lúcia P. dos Santos, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas



quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos." por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 20309-68.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA MEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20842-93.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Livio Antônio Sabatti, Agravado(s): FORTES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Marília Gabriela Antunes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20995-74.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): TATIANA DE FARIAS BARCELOS, Advogada: Dra. Caroline Borges de Barros, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21224-75.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Recorrente(s): VANESSA LIA MARTIN SCHNEIDER, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Recorrido(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Retifique-se a autuação para que conste como recorridas AS MESMAS. **Processo: RR - 21269-84.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Recorrido(s): ROZANE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Dano moral. Atraso no pagamento dos salários e verbas rescisórias", por violação do art. 5º, X, da CF, e "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral, em face do atraso no pagamento dos salários e verbas rescisórias, e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21421-53.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA CANTES RODRIGUES, Advogada: Dra. Lúcia Carniel Marques, Advogado: Dr. Márcia Vieira Dewes, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23500-74.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MENDONÇA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 27300-57.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André de Almeida Barreto Tostes, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo sindicato autor e pela segunda reclamada (Petrobras); e julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada (Voith Serviços Industriais do Brasil Ltda.), nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. Retifique-se a autuação para que constem as decidas acentuação e grafia dos nomes das partes, conforme relatório. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Priscila Rodrigues Brandt, patrona do Agravante e Recorrido. Obs. 2: Falou pela 1ª Agravada e Recorrente o Dr. Leandro Fonseca Vianna. Obs. 3: Falou pela 2ª Agravada e Recorrente o Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto. **Processo: AIRR - 30400-57.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): VIVIANE RIBEIRO VIVIAN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **Processo: AIRR - 50088-72.2015.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Felipe Hack de Barros Falcão, Agravado(s): PAULO CESAR CORREA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50500-40.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): JONAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Recorrido(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC/1973, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional arguida pela segunda reclamada e conhecer do seu recurso de revista quanto ao tema "contrato de facção - responsabilidade solidária", por violação do artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da segunda reclamada, Arezzo Indústria e Comércio S.A., e excluí-la da lide, restando prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 51800-41.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Flávia Saldanha Rohenkohi, Recorrido(s): CARLA ALEXANDRA DE LEMOS HENRIQUES MAIA, Advogado: Dr. Carla Froener, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista



quanto ao tema correlato à imunidade tributária; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema alusivo à correção monetária dos créditos trabalhistas por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Retifique-se a autuação para constar como agravante, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE. **Processo: AIRR - 54500-98.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACINTO ABRANTES NETO, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Fernando Quintana Merino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 56100-96.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA BRASCON LTDA., Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): ANDRÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Caiaffo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 56600-62.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Embargado(a): RITA SOLANGE RAMALHO DE FARIAS, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57100-48.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ORLANDO PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): UP GRADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar o nome correto da parte embargada ORLANDO PEREIRA BASTOS. **Processo: AIRR - 67800-91.2006.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): JORGE LIMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71400-52.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): GILMARA MARIA DE SOUZA PILOTO, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77000-44.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): EARLY TEIXEIRA BESSA, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 84400-27.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBISON AUGUSTO DIAS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional



e no tocante à questão alusiva ao não conhecimento do agravo de petição, conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato à multa aplicada em sede de embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a multa aplicada por embargos de declaração protelatórios. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte recorrente, ROBISON AUGUSTO DIAS. **Processo: AIRR - 86300-93.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JODAL CORRÊA DA SILVA NORONHA, Advogado: Dr. Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89600-76.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RIVIANE SILVA ASANO FIRMINO, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 92900-55.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Sofia Varejão Filgueiras, Agravado(s) e Recorrido(s): REUBER DA COSTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela PETROS e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela PETROBRAS. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: AIRR - 93300-27.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ HAGE SILVA, Advogado: Dr. João Ranulfo de Oliveira Neto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99000-18.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO CAVALCANTI MACHADO DA CRUZ, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 99700-07.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): EUGÊNIO LUIZ JEAKEL E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos Recorridos, Dra. Anna Luiza Pessoa Brandão. **Processo: AIRR - 103100-10.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s):



MARIA LUIZA CAMARGO FERREIRA DE GOES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103600-03.2003.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): VANY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 105700-47.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): THIAGO OLIVEIRA MARCHESI, Advogado: Dr. Alexandre Anacleto Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 109100-54.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogada: Dra. Darlene Fraga de Oliveira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Agravado(s): ELIANE DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 111000-34.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ASTROGILDO WOLANIK, Advogado: Dr. Domingos Sávio Bicalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. José de Carvalho Castro Neto, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. **Processo: AIRR - 112600-98.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCA CIVIDIVANIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 116900-06.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrente(s): ORVALINA CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, Banco do Brasil S.A. quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados quanto à questão alusiva às diferenças de complementação de aposentadoria, por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e no tocante ao tema correlato à multa aplicada em sede de embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional e julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista e extirpar da condenação a multa aplicada por embargos de declaração protelatórios. Custas em



reversão pela reclamante; e b) reputar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 120300-83.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOEL VOTO ANTIQUEIRA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121200-12.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Advogado: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): IRANICE CARVALHO DE PAIVA, Advogado: Dr. Allan Kardec de Castro Galvão, Agravado(s): ATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel Vale Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123900-05.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): PROCARTA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Cristina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 126400-48.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): WALDILÉIA MORAES DE JESUS CAMPI E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sofia Varejão Filgueiras, Agravado(s) e Recorrido(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Petrobras). **Processo: AIRR - 129800-45.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): NEUZA NEIDE DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136800-97.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTHUR LUNGGREN TECIDOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): GERLANIA LILIAN DA SILVA, Advogada: Dra. Cintia Nóbrega Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137200-16.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZENIR SANT'ANNA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: AIRR - 140700-22.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143500-08.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika



Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO PAULO DE MEIRA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144400-29.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDIVAL SALOMÃO BRITO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145800-03.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL HENRIQUE APARECIDO MARINS, Advogado: Dr. Fabiano Dante, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): MANOEL H. A. MARINS GUARUJÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151900-41.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GASTÃO GUSTAVO RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. André Angelo Ribeiro de Assis, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS LUCAS, Advogada: Dra. Suzana Roitman, Agravado(s): EMD CONSULTORIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. André Masioli de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157100-67.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): ARTIME JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157300-06.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA ARAÚJO DUARTE, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172300-72.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Silvio Santana Filho, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 172600-78.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): FRED WILIAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmar José de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Dano moral. Configuração" e "Correção monetária"; e dele conhecer quanto ao tema "Dano moral. Valor arbitrado", por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o quantum indenizatório a título de dano moral para R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo:**



**ED-RR - 187400-35.2002.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): VANCIRLEI GRECCO SAVEDRA, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Advogado: Dr. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 187800-73.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): PLÍNIO SALAZAR, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/06/2016. **Processo: AIRR - 196300-47.1996.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): HERALDO CARVALHO SOUTELINO, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação da parte Agravante, conforme o relatório. **Processo: RR - 196300-27.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MORAES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 205500-79.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON MORENO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 210018-39.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO EUFRÁSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 210019-21.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALCIVAN CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210201-04.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ALISSON ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210210-59.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INÁCIO



MARIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210244-37.2014.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERMON PEREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Adriana da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 210296-30.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO EWERTON TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210321-64.2014.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAELSON DE MEDEIROS NUNES, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogado: Dr. Adriana da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 210487-75.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILMAR SIMPLÍCIO SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Moraes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210538-86.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210579-53.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES DANTAS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210586-45.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ARNON GLEYTON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, ARNON GLEYTON LIMA DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 210588-24.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TIAGO GONÇALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 222200-16.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUNIZIA ALFF, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Tiago Gornicki Schneider, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229500-96.2003.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): RONALDO JOSÉ BEZERRA, Advogado: Dr. Vilson Antônio da Silva, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): LEONHARD LUDWIG AMMON, Agravado(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Agravado(s): JORGE LUIZ AMMON ANDRADA, Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): NOVO RUMO PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): TUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO JARAGUÁ LTDA., Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO SOARES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como agravantes apenas CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, e também para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada RONALDO JOSÉ BEZERRA, conforme relatório. **Processo: AIRR - 1000195-07.2015.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Agravado(s): ALDAIR JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1000207-35.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MURILO GARCEZ LOPES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000469-40.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): LUIZ DELFINO DOS SANTOS NETO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000530-51.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Mendes Julidori, Agravado(s): ADALBERTO CIRINO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Odílio Antunes de Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1001085-81.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FABIO SILVA ALVES, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GAS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Priscila Resende Bragança, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001098-82.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Agravado(s): MARCELO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001955-25.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DJALMA ALVES ROCHA, Advogado: Dr. José Newton F. Bereta, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002102-53.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERCIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Caroline Campanha Vicentin, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Realizou-se um intervalo na sessão das onze horas e trinta minutos até às quatorze horas e quatro minutos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e vinte e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma